

Processo Licitatório nº 18/2026

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 11/2026

**Objeto: Aquisição de painel ripado,
palco e letreiro, itens frustrados no
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025**

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 18/2026;

Modalidade: Pregão nº 11/2026;

Objeto: **Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.**

Autuação

Em 24 de março de 2026, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 484F-C0FF-7828-9E5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 24/03/2026 16:50:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/484F-C0FF-7828-9E5D>

PORTARIA Nº 012/2026

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II. Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

- I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
- III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
- III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2026.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D6-7870-3F83-48F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 05/01/2026 17:24:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1>

Proc. Administrativo 388/2026

De: Fernanda H. - DLCCP
Para: DLCCP-COMP - Compras
Data: 09/02/2026 às 16:19:51

Setores (CC):

DLCCP-COMP

Setores envolvidos:

SE, SE-DAA, DLCCP, DLCCP-COMP, DLCCP-CC-GC

Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025

Boa tarde,

Segue o documento de formalização da demanda para aquisição dos itens frustrados, referente ao Processo Licitatório nº 036/2025 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, destinados ao auditório do CISAMAPI.

—
Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

Anexos:
DFD_mobiliario_para_auditorio.pdf

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Secretaria Executiva	
Responsável pela Demanda: Maria Regina de Carvalho Martins	Cargo: Secretária Executiva
E-mail institucional: s.executiva@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810
1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO: Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025. ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Material permanente / equipamentos	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Considerando que o processo licitatório anteriormente realizado para aquisição de mobiliário destinado ao auditório resultou fracassado em relação a determinados itens, conforme descrito no item 3, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório exclusivamente para tais itens. Ressalta-se que os itens fracassados são essenciais para a completa funcionalidade do auditório, comprometendo, caso não sejam adquiridos, a adequada utilização do espaço para realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades de interesse público. Destaca-se, ainda, que a Administração adotou as providências legais cabíveis no certame anterior, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, não sendo possível a contratação dos itens remanescentes nas condições apresentadas. Diante disso, a abertura de novo processo licitatório mostra-se necessária e justificada, visando assegurar: - a continuidade e a eficiência do serviço público; - a completude do objeto originalmente planejado; - a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante nova tentativa de ampliação da competitividade; - o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a instauração de novo procedimento licitatório para os itens fracassados é medida legal, necessária e oportuna, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a plena operacionalização do auditório. Quanto ao descritivo dos itens, ressalvado o item 03 – Letreiro, que sofreu alteração quanto ao material especificado, os demais permanecem inalterados.	

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	PALCO. Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3,5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPxA) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante.	UNIDADE	01
02	PAINEL RIPADO. Confeccionado em MDF, com espessura de 12mm, medindo: 3,5mt x 3,00mt (flexibilizando o tamanho para maior proporcionando fino acabamento). Ripado com hastes de 5cm de largura, profundidade 15mm, com espaçamento de 1,5/2 cm. 	UNIDADE	01
03	LETREIRO – CISAMAPI letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C. Aplicação das letras direto no painel. 	UNIDADE	01

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:

- ✓ Setor requisitante – Maria Regina de Carvalho Martins.
- ✓ Gestor de contrato – Aline Gomes Santana.
- ✓ Fiscal de contrato – Viviane Cordeiro de Oliveira.

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Assinado por: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA, MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e ALINE GOMES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/72C9-A6F7-557E-550D>

Ponte Nova (MG), 09 de fevereiro de 2026.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72C9-A6F7-557E-550D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 09/02/2026 16:55:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 10/02/2026 07:47:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 10/02/2026 15:46:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/72C9-A6F7-557E-550D>

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025

Lote	Descrição	Justificativa	Propostas	Lance Negociação
2	PALCO - PAINEL RIPADO	Preço excessivo	2	39.000,00
4	LETREIRO	Preço excessivo	2	1.500,00

Homologação Completa: 17 de Novembro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 09 de Fevereiro de 2026.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro(a)



UNA ENGENHARIA

Auditório Cisamapi - Ponte Nova/MG

BDI = 27,50%

SINAPI Minas Gerais - 07/2025
SEINFRA - 04/2025 - Minas
Gerais/Leste

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	BDI	Valor Unit com BDI	Total	Refer.	Memória de Cálculo	Peso (%)
1.0 TABLADO DE MADEIRA E PAINEL RIPADO										
1.1	BARROTEAMENTO PARA PISO DE MADEIRA, COM PEÇAS DE (6x15)CM ESPAÇADAS A CADA 60CM, EXCLUSIVE PISO/ASSOALHO	m²	26,15	R\$ 92,96	27,50%	R\$ 118,52	R\$ 3.099,40	SEINFRA ED-9017	Área do tablado = 26,15m²	13,56%
1.2	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	26,15	R\$ 529,19	27,50%	R\$ 674,72	R\$ 17.643,86	SINAPI 101746	Área do tablado = 26,15m²	77,21%
1.3	CALAFETAÇÃO DE PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, LARGURA DE 10CM, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ /RESINA	m²	26,15	R\$ 18,55	27,50%	R\$ 23,65	R\$ 618,48	SEINFRA ED-17864	Área do tablado = 26,15m²	2,71%
1.4	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	m²	26,15	R\$ 44,69	27,50%	R\$ 56,98	R\$ 1.490,02	SEINFRA ED-17869	Área do tablado = 26,15m²	6,52%
SUB-TOTAL							R\$ 22.851,76			100,00%
TOTAL							R\$ 22.851,76			100,00%
Iara Ribeiro Gonçalves Engenheira Civil - CREA MG 350.061/D										

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Maria Regina de Carvalho Martins.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

02 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025

Considerando que o processo licitatório anteriormente realizado para aquisição de mobiliário destinado ao auditório resultou fracassado em relação a determinados itens, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório exclusivamente para tais itens.

Ressalta-se que os itens fracassados são essenciais para a completa funcionalidade do auditório, comprometendo, caso não sejam adquiridos, a adequada utilização do espaço para realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades de interesse público.

Destaca-se, ainda, que a Administração adotou as providências legais cabíveis no certame anterior, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, não sendo possível a contratação dos itens remanescentes nas condições apresentadas.

Diante disso, a abertura de novo processo licitatório mostra-se necessária e justificada, visando assegurar:

- a continuidade e a eficiência do serviço público;
- a completude do objeto originalmente planejado;
- a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante nova tentativa de ampliação da competitividade;
- o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a instauração de novo procedimento licitatório para os itens fracassados é medida legal, necessária e oportuna, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a plena operacionalização do auditório.

Quanto ao descritivo dos itens, ressalvado o item 03 – Letreiro, que sofreu alteração quanto ao material especificado, os demais permanecem inalterados.

03 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento anual do CISAMAPI. Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

04 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal nº 14.133/2021;
Decreto CISAMAPI nº 005/2022;
NBR 9050:2020 – Acessibilidade;
NBR 15850 – Cadeiras: resistência e durabilidade;
Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
Decreto Federal nº 5.296/2004;
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

05 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do problema apresentado, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa para aquisição e instalação do palco, painel e letreiro, todos já instalados, que comporão o auditório do CISAMAPI, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025. Esta contratação visa garantir um espaço institucional que atenda plenamente às necessidades dos municípios consorciados, promovendo acessibilidade, inclusão, conforto e adequação técnica conforme exigido pelas normas regulatórias.

A estrutura do auditório proposto foi meticulosamente pensada para acomodar um leque diversificado de atividades, palestras, seminários, reuniões, assembleias considerando os 23 municípios consorciados. A capacidade de acomodar 73 (setenta e três) pessoas sentadas, incluindo PCD, PMR e obesos, mesa de suporte técnico com som. O CISAMAPI mantém o compromisso da administração em prover um ambiente completo e inclusivo.

A formulação dos requisitos para a pretensão contratual, visa garantir que a solução escolhida seja não apenas adequada ao atendimento das necessidades identificadas, mas também alinhada às práticas de sustentabilidade, às normativas específicas aplicáveis e aos padrões de qualidade e desempenho exigidos. A observância dos critérios estabelecidos conforme a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes asseguram uma seleção apropriada que privilegie a economicidade, a eficiência e a durabilidade dos bens adquiridos, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável.

Os requisitos mínimos para a contratação abrangem:

- O palco deverá garantir acessibilidade para cadeirantes, com rampa em conformidade com as normas técnicas, sendo confeccionado em madeira de lei, com suporte em aço, com aplicação de sinteco, para melhor conservação, assegurando resistência estrutural e acabamento adequado. manutenção.
- Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de funcionamento e instalação, bem como facilidade de assistência técnica, de no mínimo 60 (sessenta) meses após a entrega definitiva.
- As soluções apresentadas deverão contemplar sustentabilidade, priorizando materiais com certificação ambiental e práticas que minimizem impactos negativos, seja na produção, instalação ou descarte.
- Os prazos de entrega e instalação dos itens deverão ser definidos de modo a não comprometer o cronograma institucional do CISAMAPI.
- A entrega e instalação deverão ocorrer nas dependências do edifício-sede do consórcio, com todos os custos de transporte, montagem e eventuais adaptações incluídos na proposta.

Por se tratar de aquisição de bens móveis e equipamentos, a natureza do fornecimento não é contínua, caracterizando-se como entrega única e definitiva, com instalação e testes de funcionamento a serem realizados pela contratada.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Os seguintes atestados serão exigidos em função da natureza da pretensão contratual:

- Atestado (s) de capacidade técnica-operacional: Fornecimento e instalação de palco, painel e letreiro.

2. Atestado de vistoria do local onde serão instalados os itens.

2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Embora o Acórdão 2179/2011-Plenário também tenha aberto precedente no sentido de que a exigência de visita técnica em pregões eletrônicos para aquisição de móveis possa ser dispensada, optou-se pela sua manutenção neste certame. A visita técnica será crucial para que os licitantes compreendam todas as especificações e particularidades do ambiente onde o mobiliário será instalado, o que é fundamental para a correta formatação de suas propostas.

2.2. Para o item de palco o licitante deverá apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

Justificativa para solicitação de laudos:

Devido às exigências de durabilidade, segurança, estabilidade, resistência ao uso contínuo, ergonomia e conformidade com normas de segurança contra incêndios e acessibilidade, é tecnicamente imprescindível a exigência de laudos técnicos e certificados de conformidade com normas da ABNT (NBRs) pertinentes ao tipo de mobiliário fornecido, considerando que os itens serão instalados em ambiente de uso coletivo com alta frequência de ocupação.

A exigência de laudos e certificações está amparada no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Poderá ser exigida a apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar para aferição da qualidade e da conformidade do produto [...] emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.”

Além disso, tal exigência encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

- Acórdão 898/2021 – TCU/Plenário: Reconhece como válida a exigência de laudos e certificações técnicas para assegurar a qualidade e segurança dos produtos adquiridos;
- Acórdão 2129/2021 – TCU/Plenário: Determina que tais exigências sejam tecnicamente motivadas, com base na essencialidade dos requisitos;
- Acórdão 337/2021 – TCU/Plenário: Admite apresentação de certificados equivalentes, desde que atendam aos parâmetros técnicos estabelecidos;
- Súmula TCU nº 272: Veda imposição de custos desnecessários, mas não impede exigência de laudos quando tecnicamente justificados, como no caso de mobiliário sujeito a uso contínuo em espaços coletivos.

Garantia De Proposta:

Local da Entrega e instalação: Os produtos serão entregues e instalados na sede administrativa do CISAMAPI, no endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova-MG.

06 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido conforme projeto apresentando, levando em consideração a área total destinada ao auditório:

ITEM 01: PALCO

Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3.5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPxA) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante. O licitante deverá apresentar o projeto/planta, com corte, Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 22.851,76

VALOR TOTAL: R\$ 22.851,76

ITEM 02: PAINEL RIPADO

Confeccionado em MDF, com espessura de 12mm, medindo: 3,5mt x 3,00mt (flexibilizando o tamanho para maior proporcionando fino acabamento). Ripado com hastes de 5cm de largura, profundidade 15mm, com espaçamento de 1,5/2 cm.



Foto meramente ilustrativa

QUANTIDADE: 01 UNIDADES.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.093,58

VALOR TOTAL: R\$ 3.093,58

ITEM 03: LETREIRO

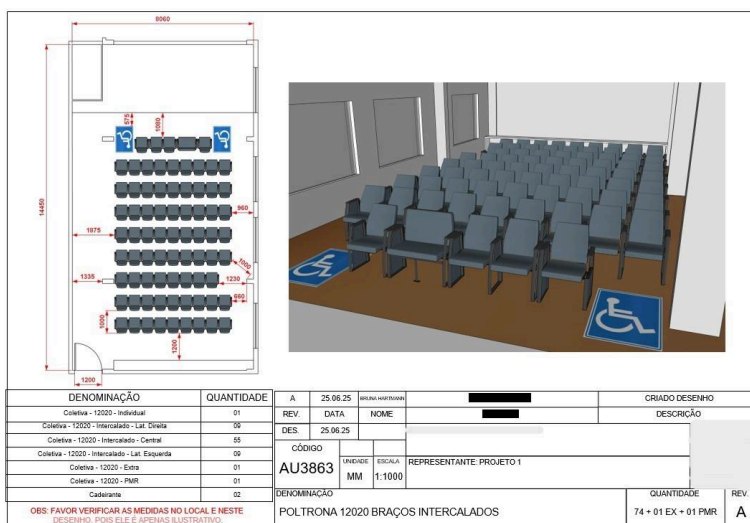
LETREIRO – CISAMAPI COM SÍMBOLO - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C. Aplicação das letras direto no painel.

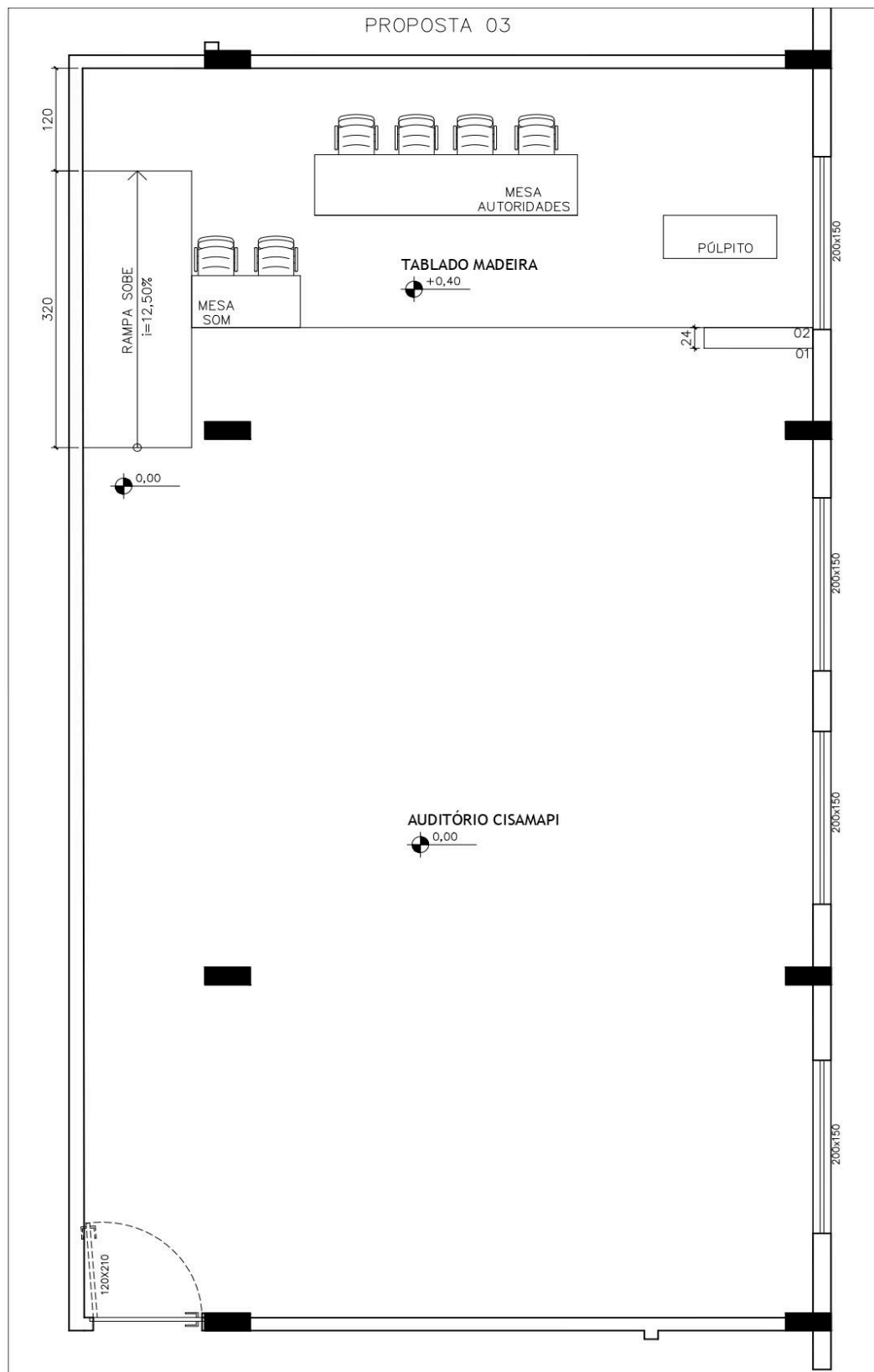


QUANTIDADE: 01 UNIDADES.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.620,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 27.565,34 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O setor de compras deverá realizar a pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a legislação vigente. Para o item correspondente ao palco, deverão ser considerados os valores constantes na planilha de custos elaborada pelo setor de engenharia, conforme documento anexo a este estudo.





07 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado identificou três principais alternativas para suprir a necessidade do CISAMAPI quanto à adequação de um espaço para reuniões e eventos institucionais: (i) locação contínua de espaços de terceiros e (i) contratação terceirizada de empresa especializada para fornecimento e instalação do mobiliário e infraestrutura necessária.

A locação de espaços de terceiros mostrou-se, no levantamento, uma alternativa financeiramente dispendiosa a longo prazo, além de não atender integralmente aos requisitos de acessibilidade, conforto e padronização exigidos para eventos institucionais de porte regional. A dependência de agenda e as limitações para personalização do espaço dificultam a logística e comprometem a realização de capacitações recorrentes e outros compromissos da agenda do consórcio. Tal prática também acarreta custos indiretos com deslocamentos, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tornando-se economicamente inviável diante da frequência e relevância das atividades a serem promovidas.

Dessa forma, a contratação de solução terceirizada, voltada à adequação do espaço já disponível mediante fornecimento e instalação de mobiliário normatizado, recursos de acessibilidade e sistemas de áudio e vídeo, mostrou-se a opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico. Essa alternativa permite a rápida implementação da infraestrutura necessária, com menor impacto orçamentário e garantia de atendimento às normas técnicas da ABNT, além de proporcionar flexibilidade para futuras ampliações ou adequações. Assim, a escolha por esta modalidade de contratação está plenamente justificada, considerando-se o objetivo de promover ambiente institucional adequado, eficiente e inclusivo, potencializando os recursos do CISAMAPI e fortalecendo a governança regional em saúde pública.

08 ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Palco.	Unidade	01	22.851,76	22.851,76
02	Painel Ripado.	Unidade	01	3.093,58	3.093,58
03	Letreiro	Unidade	01	1.620,00	1.620,00
Valor total dos itens					R\$ 27.565,34

Divisão em lotes:

LOTE Nº 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Palco.	Unidade	01	22.851,76	22.851,76
02	Painel Ripado.	Unidade	01	3.093,58	3.093,58
VALOR TOTAL DO LOTE					25.945,34
LOTE Nº 002					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	Letreiro.	Unidade	01	1.620,00	1.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE					1.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 27.565,34

09 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a implantação de um auditório institucional equipado de forma definitiva para atender plenamente às exigências de acessibilidade, conforto, segurança e funcionalidade aos usuários do CISAMAPI, promovendo integração, participação social e eficiência nas atividades consorciadas. Será realizada a aquisição e instalação de mobiliário e infraestrutura específica, composta por poltronas fixas de alto padrão ergonômico, com distribuição inclusiva para pessoas obesas e portadores de deficiência, púlpito, mesa diretora, cadeiras executivas, aparador para apoio a eventos, palco confeccionado em madeira de lei com acesso para cadeirantes e sistema de sonorização profissional, todos harmônicos em design e devidamente integrados ao espaço físico existente.

Os equipamentos de som serão instalados de modo a garantir qualidade acústica em todo ambiente, com pontos de controle e operação de fácil acesso aos servidores, que receberão treinamento pós-instalação assegurando autonomia institucional nas futuras atividades. O layout do auditório será projetado para aproveitamento racional do espaço e circulação facilitada, obedecendo os princípios do desenho universal.

Todos os itens adquiridos possuem garantia estendida de 5 anos e respaldo de assistência técnica regionalizada, promovendo sustentabilidade econômica ao evitar custos recorrentes de manutenção externa e minimizar paralisações. A escolha por materiais com certificações ambientais reforça o compromisso do CISAMAPI com práticas sustentáveis.

A solução adota estratégia de aquisição por entrega única e definitiva. **A entrega dos bens totalmente instalados em até 30 (trinta) dias assegura agilidade na resolução do déficit estrutural atualmente vivenciado.** O contrato, com vigência de 12 meses, garantirá cobertura a eventuais necessidades de ajustes, suporte técnico e acompanhamento para perfeita adaptação do ambiente, viabilizando uso imediato e eficiente do auditório para as agendas institucionais.

A seleção do fornecedor será formalizada adotando a modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO – critério de julgamento MENOR VALOR POR LOTE, modo de disputa ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais).

A participação nesta licitação nos itens de valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é **EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, salvo se não participarem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso, em tela, conforme Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) § 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; (...).

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A opção pelo não parcelamento da contratação dos itens que comporão o auditório do CISAMAPI, justifica-se pela necessidade de garantir a padronização estética, funcional e técnica do espaço, atendendo rigorosamente às normas da ABNT e exigências de acessibilidade.

O parcelamento do objeto acarretaria perda de economia de escala, elevando os custos totais da contratação e tornando o processo significativamente menos eficiente. A contratação por meio de lotes potencializa a competitividade entre fornecedores capazes de oferecer soluções integradas, melhora o controle técnico da execução e viabiliza melhores condições comerciais, evitando disfunções logísticas e administrativas, como a gestão de uma pluralidade de contratos, bem como os custos do processo. Portanto, o não parcelamento em itens se mostra essencial tanto pela uniformidade e pela conformidade técnica exigidas quanto pela otimização dos recursos públicos envolvidos.

Ademais, a divisão em lotes visa garantir a padronização e a compatibilidade técnica entre os diferentes componentes do auditório, minimizando riscos de incompatibilidades entre produtos de fornecedores distintos, bem como conflitos com a empresa que fará as alterações no ambiente destinado a tal fim. Permite ainda, uma gestão mais eficiente do contrato, facilitando a fiscalização, a coordenação e a resolução de problemas. Considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não haverá prejuízo ou restrição à competitividade.

Conforme Acórdão 5301/2013- TCU - Segunda Câmara - Relator: ANDRÉ DE CARVALHO:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

Entre as justificativas para o parcelamento em lotes, podemos elencar:

1. Uniformidade e Padronização:

A aquisição em lotes assegura a uniformidade do mobiliário, o que é essencial para manter uma estética coesa e organizada, proporcionando também a otimização do espaço e melhor acolhimento ao público usuário.

2. Economia de Escala:

Segundo o princípio da economia de escala, a aquisição de maior volume de itens em um único processo de compra permite a negociação de preços mais vantajosos, reduzindo o custo unitário do mobiliário e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

3. Redução de Custos Logísticos

Comprar mobiliário em lote minimiza os custos logísticos relacionados ao transporte e à entrega, bem como simplifica o processo de montagem e instalação, visto que o mesmo fornecedor é responsável por todas as etapas, desde a produção até a entrega final e garantias.

4. Conformidade com Normas Técnicas e Legais

É crucial que todos os móveis atendam às especificações técnicas e normativas aplicáveis, para não correr o risco de incompatibilidade com os padrões de segurança e ergonomia necessários. Assim, a aquisição em lote também facilita o cumprimento desses requisitos de forma unificada e controlada.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, referente à aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos para composição do auditório institucional, visa diretamente à promoção da economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao investir na estruturação de um espaço próprio, o consórcio eliminará possíveis despesas com locações de ambientes externos para a realização de reuniões, seminários e treinamentos. Isso representa significativa redução de custos ao longo do tempo, além de potencializar o retorno sobre o investimento ao proporcionar instalações permanentes, adequadas e devidamente regularizadas segundo as normas técnicas da ABNT, garantindo durabilidade e eficiência nas atividades que envolvem múltiplos municípios consorciados.

Além do aspecto econômico, a adequação do auditório permitirá a realização de eventos de diferentes portes com mais conforto, acessibilidade e inclusão. Com um ambiente padronizado e funcional, equipado com poltronas apropriadas, inclusive para obesos, espaços destinados a pessoas com deficiência e palco acessível a cadeirantes, o CISAMAPI assegura a participação ampla dos gestores, profissionais e representantes da sociedade civil, fortalecendo a gestão colaborativa e a integração regional em saúde. O uso contínuo desse espaço especializado otimiza o tempo da equipe técnica, ampliando a qualidade e a frequência dos treinamentos, das audiências e das articulações institucionais, refletindo em aprimoramento da governança e dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, os resultados pretendidos com a contratação podem ser sintetizados em:

1. Redução de custos com locação de espaços, promovendo economia orçamentária de curto, médio e longo prazo.
2. Otimização do uso dos recursos humanos, ao permitir a realização de atividades formativas e de gestão em local próprio e adequadamente estruturado.
3. Aprimoramento da infraestrutura institucional, conferindo maior eficiência na realização de encontros intermunicipais e eventos regionais.
4. Promoção da acessibilidade e inclusão, atendendo às normas da ABNT e garantindo pleno acesso a todos os públicos, inclusive pessoas com deficiência e obesos.
5. Valorização da imagem institucional e fortalecimento da governança regional, mediante melhor organização, transparência e efetividade das ações do consórcio.

6. Maior aproveitamento do tempo e dos recursos materiais e tecnológicos, com a centralização e padronização das atividades em um espaço fixo e equipado.

Portanto, a aquisição dos itens para composição do auditório não apenas resolve uma demanda operacional, mas contribui substancialmente para a economicidade e gestão eficiente dos recursos do CISAMAPI, alinhada aos princípios da administração pública e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Geração de valor à administração por meio da contratação mais vantajosa, destacando o compromisso da Administração com a responsabilidade fiscal e a eficiência no uso dos recursos públicos, conforme princípios da Lei 14.133/2021.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI deverá adotar providências essenciais. Entre elas, destaca-se a necessidade de garantir o término da reforma do local destinado ao novo auditório. A conclusão das obras civis é fundamental para assegurar que o ambiente esteja adequado para receber o mobiliário e os equipamentos, evitando danos e retrabalhos durante a instalação dos itens adquiridos.

Além disso, é imprescindível que o CISAMAPI realize vistoria técnica no espaço reformado, assegurando a conformidade do ambiente com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere à acessibilidade. Essas medidas são fundamentais para garantir a funcionalidade, segurança e inclusão do auditório do CISAMAPI, bem como para proporcionar eficiência e transparência ao processo de contratação pública.

Estruturação da gestão contratual:

Designação do gestor do contrato, obedecendo ao Art. 7º da Lei 14.133, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Elaboração de um plano de fiscalização, que inclua cronograma físico-financeiro detalhado.

Preparação da sistemática de aferição e registro do andamento da execução contratual, visando uma efetiva gestão de riscos e qualidade.

Ações posteriores à adjudicação:

Assinatura formal do contrato com a empresa vencedora da licitação.

Liberação de recursos financeiros necessários para o início da execução contratual.

Implementação do plano de mitigação de impactos ambientais, conforme identificados no estudo de impacto ambiental.

13 INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

O palco deverá ser confeccionado em madeira de lei e apresentar rampa de acesso para cadeirantes, conforme determinações técnicas e legais, viabilizando a integração e participação plena de todos os usuários.

Nesse contexto, as contratações correlatas e interdependentes, notadamente os serviços de engenharia para finalização do local destinado ao auditório, são essenciais para a execução adequada da instalação dos mobiliários e demais equipamentos. Tais serviços contemplam ajustes estruturais, elétricos, de acessibilidade e acabamentos necessários, garantindo que o espaço atenda plenamente às exigências legais e funcionais. A planilha de custos está em fase final de elaboração, considerando todas as

adequações necessárias, para posterior abertura do respectivo processo licitatório, viabilizando, assim, a utilização plena e segura do auditório do CISAMAPI.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretensão contratual pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e utilização de energia elétrica, especialmente no que tange à fabricação, instalação, uso e descarte dos bens adquiridos. A opção pelo uso de madeira de lei na confecção do palco requer atenção especial à origem sustentável do material, preferindo-se fornecedores certificados e manejo sustentável para evitar a degradação de áreas florestais. Além disso, o uso de equipamentos de sonorização e iluminação deve priorizar tecnologias de baixo consumo energético, contribuindo assim para a redução dos impactos ambientais associados ao consumo de energia.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de critérios que priorizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na fabricação do mobiliário, além da exigência de logística reversa para o recebimento, destinação e/ou reciclagem adequada de resíduos, refugos ou equipamentos obsoletos. O atendimento às normas técnicas da ABNT e às legislações referentes à acessibilidade garantirá não apenas a inclusão de portadores de deficiência e idosos, mas também o cumprimento de requisitos ambientais de fabricação e distribuição dos itens. Todas as eventuais obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental que deverão ser obedecidas pela contratada estarão detalhadas no Termo de Referência, assegurando a conformidade com a legislação e as melhores práticas socioambientais.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, revela-se adequada para o atendimento da necessidade apresentada. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, considerando a adequação e a compatibilidade da solução proposta com os objetivos institucionais.

Ponte Nova (MG), 11 de fevereiro de 2026.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

☰ QQ O que você está buscando?

Login >  

Início Adesivos e Rótulos ▼ Banners Cardápios e Comandas Display PIX Fototela Letra Caixa ▼
Serviços de Corte ▼ Sinalização ▼ Troféus e Medalhas Seja um Revendedor Quem Somos Contato

Página Inicial / Letra Caixa em Aço Inox Escovado



COMPRE SEM SAIR DE CASA

Letra Caixa em Aço Inox Escovado

☆☆☆☆☆ Escrever uma Avaliação

R\$ 180,00

 em até 12x de **R\$ 18,07** **5% OFF** no pix  **Prioridade na Produção**

Assinado por 2 pessoas: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A86E-3FAB-37C3-0138> e informe o código A86E-3FAB-37C3-0138

[CONVERSAR PELO WHATSAPP](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

**Garantia de Qualidade**

A confiança de comprar com quem está há 25 anos no mercado.

[Precisa de ajuda?](#)[Precisa de ajuda?](#)**DESCRIÇÃO**

Sua marca representada com alto padrão !

Letra Caixa em Aço Inox Escovado é ideal para representar a sua marca com padrão premium.

Ideal para marcas que querem transmitir confiança e autoridade.



Há mais de 25 anos entregando **SOLUÇÕES**

que organizam e valorizam
o seu negócio



Tem algum projeto personalizado ?
Entre em contato !!!
É rápido e fácil.



Clique em comprar pelo whatsapp para nos chamar a qualquer momento.

Letra Caixa em Aço Inox Escovado é a combinação perfeita de luxo e sofisticação para a sua marca !

- ☒ Durabilidade além das expectativas
- ☒ Grande impacto visual
- ☒ Acabamento excelente
- ☒ Ideal para : Fachadas, Recepções, Números para Fachada ...

Especificações Técnicas :

Chapa de Aço Inox

Opções de Acabamento :

Escovado

O preço se refere a uma letra de 25cm de altura***Imagens meramente ilustrativas, servem apenas como exemplos dos tipos de trabalhos que podem ser feitos com esse material.**

DÚVIDAS?
FALE COM UM ESPECIALISTA
Nossa equipe está pronta para te ajudar !!

FALE COM A GENTE!

 **WhatsApp (19) 3352-2555**
ou clique no botão : comprar pelo whatsapp
para ser direcionado automaticamente.

imagens meramente ilustrativas**os valores expostos nessa página de vendas são uma referência, uma base, podendo variar de acordo com a imagem ou projeto proposto.*

-  [Garantia de Qualidade](#)
-  [Garantia de Qualidade](#)
-  [Compre Sem Sair de Casa](#)
-  [Compre Sem Sair de Casa](#)
-  [Suporte Profissional Dedicado](#)
-  [Suporte Profissional Dedicado](#)

-  [Garantia de Qualidade](#)
-  [Garantia de Qualidade](#)
-  [Compre Sem Sair de Casa](#)
-  [Compre Sem Sair de Casa](#)
-  [Suporte Profissional Dedicado](#)
-  [Suporte Profissional Dedicado](#)

Você também vai gostar



Letra Caixa em Aço Inox Polido

R\$ 180,00

☐ Até 12x de R\$ 18,07



Letra Caixa Galvanizada com Pintura Automotiva

R\$ 180,00

☐ Até 12x de R\$ 18,07



Letra Caixa em PVC Expandido com Pintura Automotiva

R\$ 95,00

☐ Até 12x de R\$ 9,54



Letra Caixa em Acrílico

R\$ 45,00

☐ Até 12x de R\$ 4,52





Letra Caixa em Acrílico Espelhado com Enchimento em MDF

R\$ 135,00

☒ Até 12x de R\$ 13,55



Letra Caixa em PVC Expandido Cru

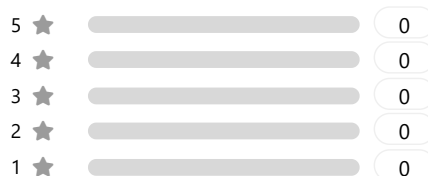
R\$ 60,00

☒ Até 12x de R\$ 6,02



Avaliações

0.0/5
☆☆☆☆☆

[Avaliar Produto](#)

Seja o primeiro a avaliar este item.

LINKS ÚTEIS

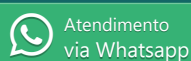
[Contato](#)[Seja um Revendedor](#)[Quem Somos](#)[Política de Cookies](#)[Políticas de Privacidade](#)

CENTRAL DE ATENDIMENTO

🕒 Atendimento: seg. à sex. 08 às 18h

📞 Contato: (19) 3352-2555

✉ Email: contato@mcoresdigital.com.br



NOVIDADES

Fique por dentro de todas as novidades e ofertas em primeira mão.



REDES SOCIAIS



FORMAS DE PAGAMENTO



LOJA VERIFICADA



© 2024 Multicores Comunicação Visual | Todos os direitos reservados.
Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 164 - Centro | Araras/SP | CNPJ: 03.261.480/0001-32

Assinado por 2 pessoas: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A86E-3FAB-37C3-0138> e informe o código A86E-3FAB-37C3-0138



Carrinho 1

Entrega por Casa Lar Shop



Painel Ripado Decorativo 320cm X 240cm em Madeira Mdf Cor:louro

R\$ 2.946,27
à vista no Pix
ou 10x de R\$ 309,36 sem juros

1 +
unidade

R\$ 2.946,27
à vista no Pix
ou 10x de R\$ 309,36 sem juros

1 +
unidade

Entrega indisponível para este CEP.

Produtos (1) R\$ 3.093,58

[Adicionar cupom](#)

Desconto à vista no Pix - R\$ 147,31

Frete para: 35430-141 Grátis

[Alterar](#)

Total R\$ 2.946,27
à vista no Pix
ou R\$ 3.093,60 em até 10x de R\$ 309,36 sem juros

Continuar

Você pode gostar

Dobraçã Mgm 3
Unidades 3,5x2.1/4
Polegadas com...
R\$ 40,43
R\$ 25,99

Estante para TV
até 90 Polegadas
217,6cmx293cm com...
★★★★☆ (119)
R\$ 5.372,66
R\$ 3.453,87

Painel para TV
até 90 Polegadas
250cmx228,8cm Ripad...
★★★★★ (569)
R\$ 2.552,91
R\$ 1.641,16

Rack para TV até 75
Polegadas 100% MDF
Ripado 2 Portas Logan
★★★★★ (753)
R\$ 1.057,74
R\$ 642,20

BAIXOU PREÇO

Sofá 3 Lugares Beny
Base de Madeira
Linho Mm Estofados
★★★★☆ (863)
R\$ 1.599,00
R\$ 529,00

BAIXOU PREÇO

Kit 2 Poltronas
Decorativa Mona Luxo
Linho Bege Claro e Bas...
★★★★☆ (155)
R\$ 1.400,00
R\$ 745,90

BAIXOU PREÇO

Cozinha
Juliete Sp
Gavetas C...
★★★★★
R\$ 470,00
R\$ 350,00

Cookies: A MadeiraMadeira utiliza cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Concordar e fechar

MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – CNPJ 10.490.181/0001-35 - CEP 80020-320
Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba

Este site é protegido pelo hCaptcha e as [Políticas de Privacidade](#) e [Termos de serviço](#) do mesmo se aplicam

Cookies: A MadeiraMadeira utiliza cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A86E-3FAB-37C3-0138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 11/02/2026 10:27:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 11/02/2026 13:48:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A86E-3FAB-37C3-0138>

MAPA DE RISCOS

	Categoria	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Resposta / Mitigação	Responsável
Propostas com valores incompatíveis com o mercado	Orçamentário / Planejamento	Pesquisa de preços mal elaborada ou desatualizada	Média	Alta	Alto	Reforçar a pesquisa de preços com base em fontes diversas (painel de preços, contratações similares, atas vigentes, mercado local e regional).	Setor de Compras
Fornecimento de mobiliário fora das especificações técnicas	Técnico / Qualidade	Falta de detalhamento no termo de referência	Média	Alta	Alto	Especificar detalhadamente os materiais, dimensões, acabamentos e normas técnicas exigidas (ex: ABNT) no edital.	Setor de Planejamento
Atraso na entrega ou instalação dos móveis	Logístico / Contratual	Inadimplência do fornecedor ou falha no cronograma	Alta	Média	Alto	Estabelecer cronograma claro no contrato e aplicar penalidades em caso de descumprimento.	Comissão de Fiscalização
Desistência do fornecedor após homologação	Jurídico / Administrativo	Falta de compromisso ou empresa incapaz de cumprir	Média	Alta	Alto	Exigir garantia de proposta no edital; analisar documentação de habilitação com rigor.	Comissão de Licitação
Falhas na montagem e instalação dos móveis	Técnico / Execução	Equipe não capacitada ou ausência de acompanhamento técnico	Média	Média	Médio	Incluir exigência de equipe técnica qualificada; fiscalizar a instalação com acompanhamento do setor de engenharia.	Setor de Engenharia/Projetista
Risco de acidente durante a instalação	Segurança do Trabalho	Falta de EPIs e plano de segurança	Baixa	Alta	Médio	Exigir plano de segurança e uso de EPIs pela equipe de montagem; fiscalizar o cumprimento	Comissão de Fiscalização

	Categoria	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Resposta / Mitigação	Responsável
Impacto ambiental pelo descarte inadequado de resíduos	Ambiental	Ausência de plano de destinação de resíduos sólidos	Média	Média	Médio	Exigir PGRS e comprovantes de destinação final no edital.	Comissão de Licitação / Engenharia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A86E-3FAB-37C3-0138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 11/02/2026 10:27:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 11/02/2026 13:48:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A86E-3FAB-37C3-0138>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
14/2026	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: MOBILIÁRIO PARA AUDITÓRIO (fracassado/deserto)

Observações:

Total de itens cotados: 3 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 54.043,1360

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24376 - Instalação e Montagem de Palco	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 22.851,7600	R\$ 40.783,9200	R\$ 47.500,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 31,4152%		
Desvio Padrão: 12.812,3449		
Maior Preço: R\$ 52.000,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Completo
1	IV	AL OLIVEIRA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 52.000,0000	05/03/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
47.094.894/0001-90		Enviado por e-mail
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
05/03/2026	9:11	05/06/2026
Contato	Informações Adicionais	
(31) 9 7265-0361	-	
Anexos		
-		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	COMERCIAL PINDORAMA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 47.500,0000	03/03/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
42.438.396/0001-01		Enviado por e-mail
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
03/03/2026	9:29	03/06/2026
Contato	Informações Adicionais	
(31 9 8481- 7452	-	
Anexos		
-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 1.879,0000	25/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305900132026	25/02/2026	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação e infraestrutura necessária a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor	SOLANGE CRISTINA CRISTOVAO CARVALHO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Palco tablado Tablado tipo palco 6 m x 4 m, em estrutura metálica e madeira, medindo entre 6 metros por 4 metros, com altura em 0,40cm e máxima de 0,80cm e escada, piso intertravado. todos os itens necessários para a montagem do tablado de acordo com as normas técnicas de segurança e normas de serviços de montagem, desmontagem. (A prestação do serviço inclui a disponibilização do item, sua instalação e posteriormente ao evento a desinstalação e retirada do local).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 5.978,0000	25/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305900132026	25/02/2026	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação e infraestrutura necessária a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão

Fornecedor
MULTIPROMOCOES- PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Palco na medida 08x06 Trelçado com q 30 aluminio duas águas com piso na altura de 1,80 de altura, escada de acordo com as normas do corpo de bombeiro, guarda corpo nas laterais, lona em perfeito estado, sombrite nas laterais, luzde serviço, contendo 01 área de serviço 2m de profundidade por 3m de largura com house-mix medindo 2m de profundidade por 4m de largura com piso elevado de30cm de altura seguidor. Obs. A empresa contratada deverá apresentar ART do palco (A prestação do serviço inclui a disponi-bilização do item, sua instalação e poste-riormente ao evento desinstalação e reti-rada do local).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 11.500,0000	25/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305900132026	25/02/2026	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação e infraestrutura necessária a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor	JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Palco na medida 12 x 10m Trelçado em estrutura box true alumínio Q30 duasaguas com 8m de altura, com piso na altura de 1,80 de altura, escada de acordo com as normas do corpo de bombeiro, guarda corpo nas laterais, lona branca em perfeito estado, sombrite nas laterais, luz de serviço, contendo 02 áreas de serviço 4m de profundidade por 2m de largura com house-mix medindo 2m de profundidade por 4m de largura com piso elevado de 30cm de altura e sobre-piso para canhão seguidor contendo 01 camarins 4x4m elevados na altura do piso do palco, com piso fechado com octanome com complementos de espelho, sofá, geladeira, mesas e cadeiras, instalação elétrica. OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART do palco. (A prestação do serviço inclui a disponi-bilização do item, sua instalação e poste-riormente ao evento desinstalação e reti-rada do local).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 11.000,0000	25/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305900132026	25/02/2026	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação e infraestrutura necessária a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor	JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Palco na medida 10x8m Trelçado em estrutura box true alumínio Q30 duas aguas com 8m de altura, com piso na altura de 1,80 de altura, escada de acordo com as normas do corpo de bombeiro, guarda corpo nas laterais, lona branca em perfeito estado, sombrite nas laterais, luz de serviço, contendo 01 áreas de serviço 2m de profundidade por 2m de largura com house-mix medindo 2m de profundidade por 4m de largura com piso elevado de 30cm de altura e sobre-piso para canhão seguidor contendo 01 camarins 4x4m elevados na altura do piso do palco, com piso fechado com octanome com complementos de espelho, sofá, geladeira, mesas e cadeiras, instalação elétrica. OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART do palco. (A prestação do serviço inclui a disponi-bilização do item, sua instalação e poste-riormente ao evento desinstalação e reti-rada do local).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 6.499,0000	12/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98502105900332025	12/02/2026	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual e futura locação de estruturas a fim de atender a todos os projetos e eventos do municipio de Pirapetinga- MG
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985021	SISRP	Pregão
Fornecedor	EBLX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação e Montagem de Palco

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	25	UNIDADE	R\$ 3.099,0000	12/02/2026	Não
---	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98502105900332025	12/02/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual e futura locação de estruturas a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga- MG
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985021	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EBLX COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	50	UNIDADE	R\$ 70,0000	12/02/2026	Não
---	---	---	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505900592025	12/02/2026	40	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gradis etc) e prestação de serviços de segurança, brigadistas e apoio nos eventos realizados no Município, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 90,0000	12/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98467505900592025		12/02/2026		39		Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gradis etc) e prestação de serviços de segurança, brigadistas e apoio nos eventos realizados no Município, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		984675		SISRP		Pregão	
Fornecedor		EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		LOCAÇÃO DE TABLADO					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	12/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98467505900592025		12/02/2026		38		Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gradis etc) e prestação de serviços de segurança, brigadistas e apoio nos eventos realizados no Município, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		984675		SISRP		Pregão	
Fornecedor		EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M					

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	14	UNIDADE	R\$ 7.830,0000	12/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98467505900592025		12/02/2026		37		Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gradis etc) e prestação de serviços de segurança, brigadistas e apoio nos eventos realizados no Município, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		984675		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Editais		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 5.780,0000	12/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98467505900592025		12/02/2026		36	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gradis etc) e prestação de serviços de segurança, brigadistas e apoio nos eventos realizados no Município, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		984675		SISRP	Pregão		
Fornecedor		EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA 10X8M					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	12/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98467505900592025		12/02/2026		35		Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gradis etc) e prestação de serviços de segurança, brigadistas e apoio nos eventos realizados no Município, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		984675		SISRP		Pregão	
Fornecedor		EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		LOCAÇÃO DE PALCO 10X8M					

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 3.400,0000	12/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98467505900592025		12/02/2026		34	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gradis etc) e prestação de serviços de segurança, brigadistas e apoio nos eventos realizados no Município, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		984675		SISRP	Pregão		
Fornecedor							
EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M							

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 1.950,0000	12/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505900592025	12/02/2026	33	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gradis etc) e prestação de serviços de segurança, brigadistas e apoio nos eventos realizados no Município, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
LOCAÇÃO DE PALCO 6X4M			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	05/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	47	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	45	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	41	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 18.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	300	UNIDADE	R\$ 79,8900	05/02/2026	Não
----	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 6.500,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor	AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação e Montagem de Palco		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor	AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação e Montagem de Palco		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.900,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor	AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação e Montagem de Palco		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor	AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação e Montagem de Palco		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	05/02/2026	Não

Id da Compra

98435905900462025

Comprado em

05/02/2026

Nº do Item

25

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais

Esfera

Estadual

UASG

984359

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação e Montagem de Palco

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 5.500,0000	05/02/2026	Não

Id da Compra

98435905900462025

Comprado em

05/02/2026

Nº do Item

24

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais

Esfera

Estadual

UASG

984359

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação e Montagem de Palco

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor	AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação e Montagem de Palco		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor	AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação e Montagem de Palco		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

36	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.100,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	25	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor			
AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	05/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900462025	05/02/2026	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de palcos e correlatos para atender às diversas secretarias municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984359	SISRP	Pregão
Fornecedor	AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação e Montagem de Palco		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

39	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.400,0000	13/01/2026	Não
----	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98428705901012025	13/01/2026	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a futura e eventual Locação de Estruturas e Serviços de Montagem e Desmontagem para comporem os eventos realizados pelas Secretarias Municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984287	SISRP	Pregão
Fornecedor	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	PALANQUE DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5 X 5 METROS - de estrutura metálica a2 metros do chão, com cobertura em lona tipo CANOPE, com 01 escada de acesso com as medidas mínimas exigidas pelas normas de segurança, corrimão e grade de proteção, toda a sua volta de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30mm (com espaçamento que impeça a passagem de uma criança). A lona branca de PVC deverá ser antichama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada. DURANTE O PERÍODO DE 5 DIAS.		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

40	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4.455,0000	13/01/2026	Não
----	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98428705901012025	13/01/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a futura e eventual Locação de Estruturas e Serviços de Montagem e Desmontagem para comporem os eventos realizados pelas Secretarias Municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984287	SISRP	Pregão
Fornecedor	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de palco 8m x 10m ou maior, caso necessário, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade. Palco em estrutura de alumínio Q30ou similar, piso em compensado naval de 20mm em pranchas de 2m x 1m, coberto com lona antichamas, escada de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco. Fechamento nas laterais e fundo do palco em tecido preto. O palco deverá ter altura mínima de 2m do chão ao piso do palco e de no mínimo 8m do piso do palco ao teto. Formato duas águas ou oval com responsável técnico e art. Incluindo montagem e desmontagem.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

41	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 3.861,0000	13/01/2026	Não
----	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98428705901012025	13/01/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a futura e eventual Locação de Estruturas e Serviços de Montagem e Desmontagem para comporem os eventos realizados pelas Secretarias Municipais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984287	SISRP	Pregão
Fornecedor	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de palco de pequeno porte 8m x 6m, conforme especificações técnicas eparâmetros mínimos de qualidade. Palco em estrutura de alumínio Q30 ou similar, tamanho de 8m x 6m, piso em compensado naval de 20mm em pranchas de 2m x 1m, coberto com lona antichamas, escada de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco. Fechamento nas laterais e fundo do palco em tecido preto. O palco deverá ter altura mínima de 2m do chão ao piso do palco e de no mínimo 8m do piso do palco ao teto. Formato duas águas ou oval com responsável técnico e art. Incluindo montagem e desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: DANIELA REBECA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307 e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 174,0000	06/01/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98538505901602025		06/01/2026		6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços delocação de estrutura de palco, palanque e tablado praticável para atender os eventos realizados pelas secretarias municipais		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		985385		SISRP	Pregão		
Fornecedor		JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Instalação e Montagem de Palco					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 11.900,0000	06/01/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98538505901602025		06/01/2026		5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura de palco, palanque e tablado praticável para atender os eventos realizados pelas secretarias municipais		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		985385		SISRP	Pregão		
Fornecedor		JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Instalação e Montagem de Palco					

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 8.200,0000	06/01/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98538505901602025		06/01/2026		4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços delocação de estrutura de palco, palanque e tablado praticável para atender os eventos realizados pelas secretarias municipais		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		985385		SISRP	Pregão		
Fornecedor		JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Instalação e Montagem de Palco							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 7.300,0000	06/01/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98538505901602025		06/01/2026		3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura de palco, palanque e tablado praticável para atender os eventos realizados pelas secretarias municipais		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		985385		SISRP	Pregão		
Fornecedor		JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Instalação e Montagem de Palco					

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 7.200,0000	06/01/2026	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
98538505901602025			06/01/2026		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura de palco, palanque e tablado praticável para atender os eventos realizados pelas secretarias municipais
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			985385		SISRP		Pregão
Fornecedor			JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA				
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item			Menor Preço				
Descrição Detalhada			Instalação e Montagem de Palco				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	06/01/2026	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
98538505901602025			06/01/2026		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura de palco, palanque e tablado praticável para atender os eventos realizados pelas secretarias municipais
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			985385		SISRP		Pregão
Fornecedor			JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA				
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item			Menor Preço				
Descrição Detalhada			Instalação e Montagem de Palco				

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.475,0000	19/12/2025	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305901612025	19/12/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de sonorização, palco e gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, atraves do Sistema Registro de Preços
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MULTIPROMOCOES- PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.979,0000	19/12/2025	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305901612025	19/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de sonorização, palco e gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, atraves do Sistema Registro de Preços
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor			
SOLANGE CRISTINA CRISTOVAO CARVALHO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307 e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.989,0000	19/12/2025	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305901612025	19/12/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de sonorização, palco e gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, atraves do Sistema Registro de Preços
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor			
SOLANGE CRISTINA CRISTOVAO CARVALHO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

51	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 4.879,0000	19/12/2025	Não
----	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305901612025	19/12/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de sonorização, palco e gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, atraves do Sistema Registro de Preços
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor			
SOLANGE CRISTINA CRISTOVAO CARVALHO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307 e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 9.350,0000	19/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305901612025	19/12/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de sonorização, palco e gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MULTIPROMOCOES- PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação e Montagem de Palco			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	III	UNHA ENGENHARIA - Tabelas de Referência	1		R\$ 22.851,7600	09/03/2026	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/03/2026	-
Hora da Cotação	Anexos
10:18	-
Endereço Eletrônico	
realizado pela engenheira	

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
634819 - Pannel Material: Mdf , Tipo: Expositor De Logo , Uso: Para Recepção , Componentes: Pannel Em Madeira Com Logo Em Led , Aplicação: Fixação Em Parede	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6.500,0000	R\$ 9.629,2500	R\$ 9.868,7500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 25,3477% Desvio Padrão: 2.440,7928 Maior Preço: R\$ 13.950,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307 e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 67,5830	06/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98350105900072026		06/03/2026		213		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		983501		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MADEREIRA SILVESTRE LTDA				MADEIREIRA SILVESTRE			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 58,2635	06/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98350105900072026		06/03/2026		212		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		983501		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MADEREIRA SILVESTRE LTDA				MADEIREIRA SILVESTRE			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 47,0155	06/03/2026	Não
---	---	---	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98350105900072026	06/03/2026	211	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	983501	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
MADEREIRA SILVESTRE LTDA		MADEIREIRA SILVESTRE	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Maior Desconto			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.100,0000	03/03/2026	Sim
---	---	----------------------------------	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98125305900092026	03/03/2026	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário planejado, produzido sob medida, destinado a sala socioeducativa do CRAS Catolé de interesse da Secretaria de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981253	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA		PRÓPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.500,0000	03/03/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98125305900092026		03/03/2026		8		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário planejado, produzido sob medida, destinado a sala socioeducativa do CRAS Catolé de interesse da Secretaria de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		981253		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA				PRÓPRIA			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.800,0000	03/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98125305900092026		03/03/2026		7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário planejado, produzido sob medida, destinado a sala socioeducativa do CRAS Catolé de interesse da Secretaria de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		981253		SISPP	Pregão		
Fornecedor				Marca/modelo			
COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA				PRÓPRIA			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 550,0000	02/03/2026	Não
---	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93359206000032026	02/03/2026	1	Aquisição de painel painel temático (backdrop) para utilização no evento do Dia Internacional das Mulheres promovido pela Câmara Municipal de Cristais/MG
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	933592	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
DAVID FONSECA GRAFICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Cristais	Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia	37275000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.500,0000	26/02/2026	Não
---	---	----------------------------------	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98125305900032026	26/02/2026	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis projetados destinados a Secretaria de Finanças do Município de Horizonte/CE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981253	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA	PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 900,0000	26/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98125305900032026		26/02/2026		9		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis projetados destinados a Secretaria de Finanças do Município de Horizonte/CE.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		981253		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA				PRÓPRIA			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.280,0000	25/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16045406000702026		25/02/2026		1		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO E TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DE 01 PAINEL CABIDEIRO MADEIRADO MEDINDO: 1,40M X 0.90M COM SUPORTES DE CABIDE PARA BOINAS E GORRO PARA OS OFICIAIS DO 28º BC	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160454		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		Marca/modelo					
GERA CONSTRUCOES E REFORMA LTDA		CONFORME A DOCUMENTAÇÃO					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Locais de Entrega							
UF / Município		Logradouro		CEP		Quantidade	
SE/Aracaju		Rua Jansen Melo		49072350		1	

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 9.737,5000	01/02/2026	Sim
----	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98290907000292025	01/02/2026	3	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NEURIDIVERGENTES, ESPECIFICAMENTE, PAINEIS SENSORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BLEFOR ROXO/RJ
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982909	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	Marca/modelo		
GCS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	PAINEL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Belford Roxo	Avenida Joaquim da Costa Lima	26167325	73

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 10.488,0000	01/02/2026	Sim
----	---	---	----	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98290907000292025	01/02/2026	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NEURIDIVERGENTES, ESPECIFICAMENTE, PAINEIS SENSORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BLEFOR ROXO/RJ
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982909	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	Marca/modelo		
GCS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	PAINEL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Belford Roxo	Avenida Joaquim da Costa Lima	26167325	73

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 43.985,0000	01/02/2026	Não
----	---	---	----	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98290907000292025	01/02/2026	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NEURIDIVERGENTES, ESPECIFICAMENTE, PAINEIS SENSORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BLEFOR ROXO/RJ
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982909	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor		Marca/modelo	
GCS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA		CIRCUITO	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Belford Roxo	Avenida Joaquim da Costa Lima	26167325	73

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 295,0200	01/02/2026	Não
----	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92546507000082026	01/02/2026	12	Fornecer e instalar no prédio sede deste TRIBUNAL, mobiliário, incluindo o fornecimento de garantia de 05 (cinco) anos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925465	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor		Marca/modelo	
MOBILTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		MOBILTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Santa Luzia	20030042	16

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.048,3200	01/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92546507000082026	01/02/2026	10	Fornecer e instalar no prédio sede deste TRIBUNAL, mobiliário, incluindo o fornecimento de garantia de 05 (cinco) anos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925465	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	Marca/modelo		
MOBILTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	MOBILTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Santa Luzia	20030042	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.922,5500	01/02/2026	Não
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92546507000082026	01/02/2026	9	Fornecer e instalar no prédio sede deste TRIBUNAL, mobiliário, incluindo o fornecimento de garantia de 05 (cinco) anos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925465	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	Marca/modelo		
MOBILTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	MOBILTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Santa Luzia	20030042	6

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 565,0000	27/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93004206000022026	27/01/2026	6	Aquisição e instalação de elementos de acabamento em alumínio, vidraçaria e soluções de controle solar (incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação completa, tais como painéis ripados, brises tipo asa de avião, espelhos e portas venezianas), destinados às dependências e ao Plenário da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, visando à melhoria das condições de infraestrutura, estética e conforto térmico do ambiente.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930042	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
CRISTAL VIDROS LTDA	propria		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo	85601610	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	IV	AL OLIVEIRA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 10.000,0000	05/03/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
47.094.894/0001-90	-	Enviado por e-mail
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
05/03/2026	9:14	05/06/2026
Contato	Informações Adicionais	
(31) 9 7265-0361	-	
Anexos		
-		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	IV	COMERCIAL PINDORAMA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 13.950,0000	03/03/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
42.438.396/0001-01	-	Enviado por e-mail
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
03/03/2026	9:32	03/06/2026
Contato	Informações Adicionais	
(31) 9 8481-7452	-	
Anexos		
-		

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603663 - Letreiro Nao Luminoso Material: Aço Inox Aisi 304 , Comprimento: 25 M, Largura: 0,50 M, Cor: Preto , Espessura: 0,75 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.800,0000	R\$ 3.629,9660	R\$ 3.399,8300
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 38,9167% Desvio Padrão: 1412,6626 Maior Preço: R\$ 5.550,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	AL OLIVEIRA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 15.000,0000	05/03/2026	Não

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
47.094.894/0001-90	-	Enviado por e-mail
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
05/03/2026	9:25	05/06/2026
Contato	Informações Adicionais	
(31) 9 7265- 0361	-	
Anexos		
-		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Comercial Pindorama LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.900,0000	03/03/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
42.438.396/0001-01		-	Enviado por e-mail				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
03/03/2026		9:33	03/06/2026				
Contato		Informações Adicionais					
(31) 9 8481-7452		-					
Anexos							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	METRO QUADRADO PLACAS - Fornecedor	1		R\$ 5.550,0000	02/03/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
21.096.903/0001-98		-	Enviado pelo whatsapp				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
02/03/2026		9:41	02/06/2026				
Contato		Informações Adicionais					
(21) 9 8967 - 3870		-					
Anexos							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	LB INOX - Fornecedor	1		R\$ 1.800,0000	02/03/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
49.107.897/0001-46		-	Enviado pelo whatsapp				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
02/03/2026		9:43	02/06/2026				
Contato		Informações Adicionais					
(31) 7129-0242		-					
Anexos							
-							

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	NORONHA COMUNICAÇÃO VISUAL - Fornecedor	1		R\$ 2.500,0000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
44.140.489/0001-72	-	Enviado pelo whatsapp
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	9:45	27/05/2026
Contato	Informações Adicionais	
(31) 3166- 7878	-	
Anexos		
-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 370,0000	25/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92963006000012026	25/01/2026	7	Aquisição de itens de identificação visual, molduras e medalhas para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG) e suas solenidades.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	929630	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA		FABRICAÇÃO PRÓPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Divinópolis	Rua São Paulo	35500006	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.399,8300	25/01/2026	Sim
---	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92963006000012026	25/01/2026	6	Aquisição de itens de identificação visual, molduras e medalhas para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG) e suas solenidades.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	929630	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
ART COMUNIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA	proprio		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Divinópolis	Rua São Paulo	35500006	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i8	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 19.750,0000	12/06/2025	Não
----	---	--------------------------------------	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8000806000332025	12/06/2025	1	Fornecimento e instalação de letreiros.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80008	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Belo Horizonte	Rua Goitacazes	30190055	1

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307

Demandas a que se aplicam:

CISAMAPI

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no Compras Gov, tabela de referência e com fornecedores.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I, III e IV do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis inconsistentes e excessivamente elevados:

A metodologia adotada para análise e seleção de propostas baseou-se em critérios técnicos e econômicos que visam garantir a viabilidade, a eficiência e a economicidade do objeto contratado.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

- Meta X Industria e Comércio LTDA -CNPJ nº 18.493.830/0001-63
- LEDD Comunicação Visual
- Projinox
- Lino Inox
- SP Letras
- Harmony Soluções Acusticas.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R\$54.043,14** (cinquenta e quatro mil quarenta e três reais e quatorze centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

09/03/2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24376*	PALCO Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3.5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPxA) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante. O licitante deverá apresentar o projeto/planta, com corte, Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a	1	R\$ 40.783,92	R\$ 40.783,92

		conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.			
2	634819*	PAINEL RIPADO Confeccionado em MDF, com espessura de 12mm, medindo: 3,5mt x 3,00mt (flexibilizando o tamanho para maior proporcionando fino acabamento). Ripado com hastes de 5cm de largura, profundidade 15mm, com espaçamento de 1,5/2 cm.	1	R\$ 9.629,25	R\$ 9.629,25
3	603663*	LETREIRO LETREIRO – CISAMAPI COM SÍMBOLO - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra <u>C</u> . Aplicação das letras direto no painel.	1	R\$ 3.629,97	R\$ 3.629,97
Valor total estimado					R\$ 54.043,14

Relatório emitido em 10/03/2026 11:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307

Cotação

CNPJ/CPF: 47.094.894/0001-90

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24376*	PALCO Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3.5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPxA) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante. O licitante deverá apresentar o projeto/planta, com corte, Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021. MARCA: Fabricação própria + Praticáveis	1	R\$52.000,00	R\$52.000,00
2	629988	PAINEL RIPADO Confeccionado em MDF, com espessura de 12mm, medindo: 3,5mt x 3,00mt (flexibilizando o tamanho para maior proporcionando fino acabamento). Ripado com hastes de 5cm de largura, profundidade 15mm, com espaçamento de 1,5/2 cm. MARCA: Fabricação própria	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
3	456125*	LETREIRO LETREIRO - CISAMAPI COM SÍMBOLO - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C . Aplicação das letras direto no painel. MARCA: Fabricação própria	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Valor total estimado					R\$ 77.000,00

AL OLIVEIRA
LTDA:47094894
000190

Assinado de forma digital
por AL OLIVEIRA
LTDA:47094894000190
Dados: 2026.03.05 12:02:00
-03'00'

Alessandra Lacerda de Oliveira
Representante Legal
CONECTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307> e informe o código 5686-7C73-A399-F307





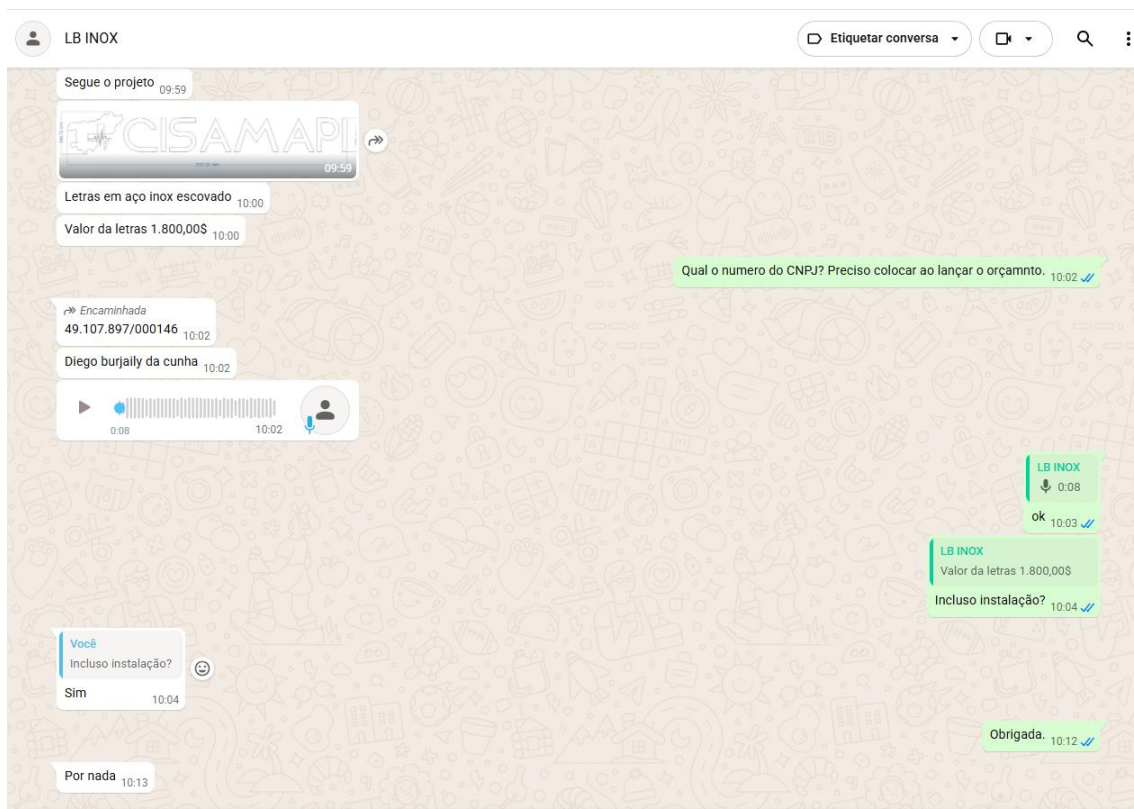
UNA ENGENHARIA

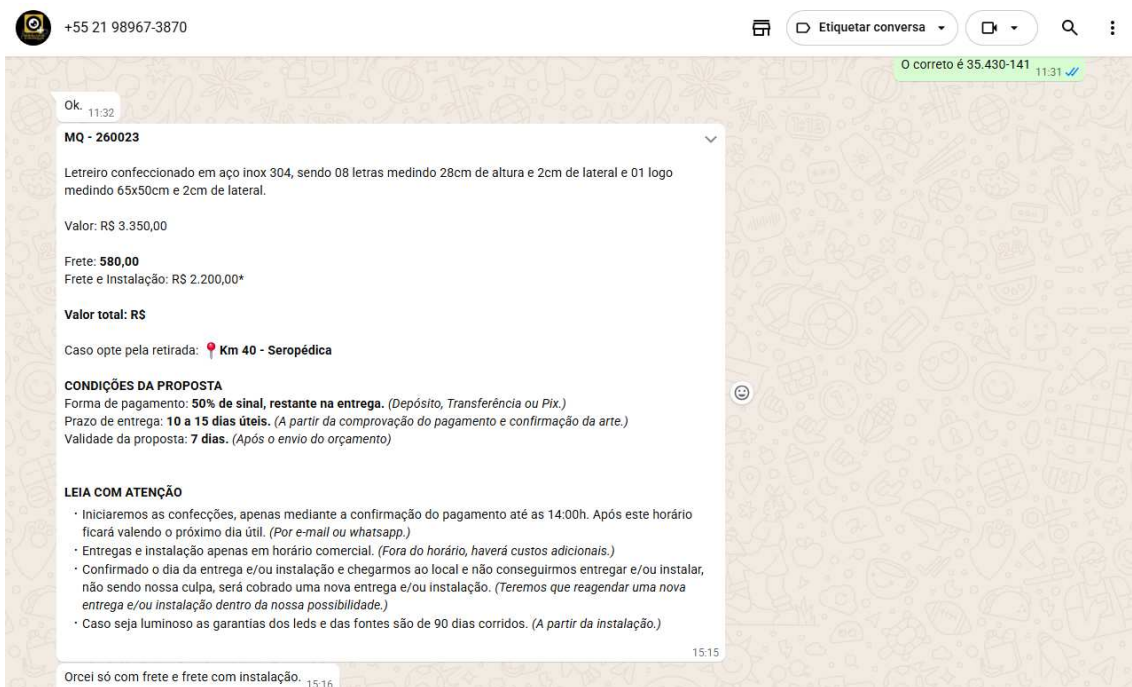
Auditório Cisamapi - Ponte Nova/MG

BDI = 27,50%

SINAPI Minas Gerais - 07/2025
SEINFRA - 04/2025 - Minas
Gerais/Leste

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	BDI	Valor Unit com BDI	Total	Refer.	Memória de Cálculo	Peso (%)
1.0 TABLADO DE MADEIRA E PAINEL RIPADO										
1.1	BARROTEAMENTO PARA PISO DE MADEIRA, COM PEÇAS DE (6x15)CM ESPAÇADAS A CADA 60CM, EXCLUSIVE PISO/ASSOALHO	m²	26,15	R\$ 92,96	27,50%	R\$ 118,52	R\$ 3.099,40	SEINFRA ED-9017	Área do tablado = 26,15m²	13,56%
1.2	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	26,15	R\$ 529,19	27,50%	R\$ 674,72	R\$ 17.643,86	SINAPI 101746	Área do tablado = 26,15m²	77,21%
1.3	CALAFETAÇÃO DE PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, LARGURA DE 10CM, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ /RESINA	m²	26,15	R\$ 18,55	27,50%	R\$ 23,65	R\$ 618,48	SEINFRA ED-17864	Área do tablado = 26,15m²	2,71%
1.4	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	m²	26,15	R\$ 44,69	27,50%	R\$ 56,98	R\$ 1.490,02	SEINFRA ED-17869	Área do tablado = 26,15m²	6,52%
SUB-TOTAL							R\$ 22.851,76			100,00%
TOTAL							R\$ 22.851,76			100,00%
Iara Ribeiro Gonçalves Engenheira Civil - CREA MG 350.061/D										





Metro quadrado placas ltda



Cliente
CISAMAPI

CNPJ/CPF**Contato**
Denize

Endereço
, - - CEP: - -**Telefone**
+55 (31) 8418-5824

Conforme solicitado, segue orçamento. Estamos a disposição e em caso de dúvidas, faça contato conosco!

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	Letreiro INOX: Feito em aço INOX 304 com solda estanha e fechamento lateral.	2.700 x 0.280 x 0.020	1	2.500,00	R\$ 2.500,00
Total:				1		R\$ 2.500,00

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento	Validade da proposta
Pix	7 dia(s)
Condições	Prazo de entrega
2x = 50% sinal / 50% contra-entrega	30 dias

Logística **Instalado****Condições: ATENÇÃO**

O responsável autoriza todos os serviços acima de acordo com layout e condições, sabendo que as cores poderão sofrer pequenas distorções por conta das mídias e substratos utilizados.

- Havendo entrega ou instalação, a mesma deverá ser ACOMPANHADA pelo representante legal, que deverá passar todas informações necessárias para sua realização e serviços de reinstalação SERÃO COBRADOS.

- Nota Fiscal de Produto e/ou Serviço.

- As imagens, se houver, deste orçamento são meramente ilustrativas.

- Orçamento realizado com base em informações, medidas e formatos fornecidos pelo cliente. A NORONHA COMUNICAÇÃO VISUAL se isenta de qualquer divergência que possa ocorrer, exceto quando houver vistoria prévia (informada no campo de Observações);

- Valor válido para aprovação total dos itens descritos no orçamento;

- A NORONHA COMUNICAÇÃO VISUAL não se responsabiliza por materiais sem envio de referência de cor, ou por sua execução em prova. Caso a prova não seja aprovada, será cobrada a parte do valor do pedido. (Limite máximo de 01 prova por pedido - no caso de impressões) Para letra caixa será ajustado por trabalho o valor de prova.

RETIRADA DE MATERIAL

- Retirada de materiais - das 08 às 17 hs.

ENTREGA MATERIAL

- Valor de entrega pode estar diluído entre os itens, ou estar em item separado. (de acordo com solicitação do cliente);

- Entregas são realizadas em horário comercial, das 08 às 17 hs;

- Entregas fora do horário comercial terão ajuste no valor, previamente informado ao cliente;

- Caso entrega não seja realizada por eventuais problemas do cliente, será cobrado um novo valor para entrega;

- Frete incluso, se destacado no orçamento ou discriminado na Logística como "Entrega Sem Instalação ou Instalado".



- O prazo de entrega começa ser contado a partir da aprovação de todos os layouts, do envio de todas as informações solicitadas para produção e da identificação do pagamento de sinal.

INSTALAÇÃO

- Instalação em horário comercial de 2ª a 6ª feira das 08 às 17 hs, em local especificado no campo de Observações;
- Caso o serviço não seja executado por eventuais problemas do cliente, será cobrado um novo valor para instalação;
- Valores não incluem remoção de material já instalado;

INSTALAÇÕES EXTERNAS

- Trabalho sujeito à alteração de data em função de condições climáticas.
- Não nos responsabilizamos por projetos executados, que por ventura sejam indeferidos pelas Prefeituras locais.
- A regularização do projeto (placa/letreiro) referente ao engenho de publicidade junto a Prefeitura local, se for o caso, é de responsabilidade do cliente. Recomenda-se que seja feito antes da execução do projeto.

***A NORONHA COMUNICAÇÃO VISUAL não intermedia nem se responsabiliza por trâmites burocráticos, regularizações, liberações ou autorizações junto à prefeitura ou órgãos responsáveis para regulamentação de fachadas, painéis, letras caixa, etc, instalados pela mesma. Bem como não solicita bloqueio de trânsito ou autorizações para execução de trabalhos que envolvam essa liberação, ficando o contratante encarregado de providenciar esse processo.

ADESIVO EM PAREDE

Sobre a pintura:

- É indicado a instalação do adesivo de 5 a 10 dias após pintura (por conta do local, ventilação, tempo de secagem);
- Toda parede que for receber adesivo, deverá estar limpa, lisa (pois o adesivo deixa em evidência algumas imperfeições, se houver) e com tinta brilho ou selador aplicado;
- A NORONHA COMUNICAÇÃO VISUAL estará isenta de reposição do adesivo caso o cliente autorize a instalação fora destas condições;

PARTE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

- Mão de obra da parte elétrica - 30 dias;
- Material elétrico (LED / LÂMPADAS) - 3meses, fonte - 30 dias (sem cobertura em casos de raios ou oscilações que possam acarretar em queima da mesma);
- A ligação da parte elétrica só é feita caso o ponto 110/220v esteja disponível no local com até 3 metros de distância, a responsabilidade dessa ligação até o local de instalação é do contratante;
- Não incluso timer e/ou fotocélula.

GARANTIAS

- 30 dias na parte elétrica (iluminação), se houver e 90 dias por problemas de fabricação, não se estendendo a manuseio e aplicações, como também vandalismo e intempéries naturais.

OBS: Em caso de instalação contratada e a mesma não puder ser executada por impedimento por parte do cliente, o restante do pagamento deverá ser efetuado, mediante a confirmação de que o serviço está pronto em nossas instalações.





GUILHERME RAMOS

31 98449-5518

guilherme@noronhacomunicacao.com.br

CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307>



COMERCIAL PINDORAMA LTDA

CNPJ: 42.438.396/0001-01

e-mail: comercialpindorama21@yahoo.com

Ao

Consortio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

A/C Denize Aparecida de A. Gonçalves

Setor de Compras

Conforme solicitado via e-mail, segue a proposta de preços, conforme especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24376*	PALCO Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3.5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPx A) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante. O licitante deverá apresentar o projeto/planta, com corte, Documento de Origem Florestal (DOF), que comprove a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	1	R\$47.500,00	R\$47.500,00
2	629988	PAINEL RIPADO Confeccionado em MDF, com espessura de 12mm, medindo: 3,5mt x 3,00mt (flexibilizando o tamanho para maior proporcionando fino acabamento). Ripado com hastes de 5cm de largura, profundidade 15mm, com espaçamento de 1,5/2 cm.	1	R\$13.950,00	R\$13.950,00
3	456125*	LETREIRO LETREIRO – CISAMAPI COM SÍMBOLO - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra <u>C</u> . Aplicação das letras direto no painel.	1	R\$4.900,00	R\$4.900,00
Valor total estimado					R\$ 66.350,00

Valor Total: R\$66.350,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Rua Nelson de Oliveira Morais, nº 91, Padre Ermelindo,
São José do Goiabal – MG – CEP.: 35.986-000

COMERCIAL PINDORAMA LTDA

CNPJ: 42.438.396/0001-01

e-mail: comercialpindorama21@yahoo.com

São José do Goiabal, 03 de março de 2026.

JOSE ROBERTO GARIFF
GUIMARAES:53329902604

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO GARIFF GUIMARAES:53329902604
Dados: 2026.03.03 10:08:38 -03'00'

José Roberto Gariff Guimarães
CPF: 553.299.026-04
Representante Legal
Comercial Pindorama LTDA
CNPJ 42.438.396/0001-01

Rua Nelson de Oliveira Morais, nº 91, Padre Ermelindo,
São José do Goiabal – MG – CEP.: 35.986-000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5686-7C73-A399-F307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 10/03/2026 11:11:22
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5686-7C73-A399-F307>

Data 17 de março de 2026

Parecer nº 016/2026

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE PAINEL RIPADO, PALCO E LETREIRO, ITENS FRUSTRADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) Média de preços obtida através de pesquisa no ComprasGov, tabela de referência e com fornecedores;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5B9-D1CF-0F76-9339

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 17/03/2026 15:24:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F5B9-D1CF-0F76-9339>

Memorando Interno

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

Ao Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e financeira

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação da Diretora de Licitações, Contratações e Compras Públicas do CISAMAPI, encaminhamos a presente demanda para verificação da existência de dotação orçamentária, respectiva ficha e saldo financeiro disponível para atendimento da despesa referente à **Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025**, cujo valor estimado é de **R\$54.043,14** (cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais e quatorze centavos).

A presente solicitação tem por finalidade instruir o processo administrativo de contratação, em observância às disposições dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam da geração de despesa e da necessidade de prévia indicação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de informar a **dotação orçamentária correspondente, número da ficha, fonte de recursos e saldo disponível**, para que possamos dar regular prosseguimento aos trâmites administrativos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BC7-7837-3741-99F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 17/03/2026 15:42:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5BC7-7837-3741-99F1>

Memorando Interno

Data: 19/03/2026.

Para: Central de Compras

A/C: Agente de Contratação

De: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo

Referente: Dotação Orçamentária

Em resposta à sua solicitação, informo as dotações orçamentárias para Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025, cujo valor estimado é de R\$54.043,14 (cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais e quatorze centavos).

No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da lei Federal nº14.133/2021.

Exercício de 2026:

01.02.01.10.302.0003.2007

4.4.90.52.00

Ficha: 42

Fonte : 2.632

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo -Contador (MG-082877/O)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 020F-A944-8378-2EF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 19/03/2026 10:12:32

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/020F-A944-8378-2EF3>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	24376*	PALCO Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3.5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPxA) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante. O licitante deverá apresentar o projeto/planta, com corte, Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	1	R\$ 40.783,92	R\$ 40.783,92
1	02	634819*	PAINEL RIPADO Confeccionado em MDF, com espessura de 12mm, medindo: 3,5mt x 3,00mt (flexibilizando o tamanho para maior proporcionando fino acabamento). Ripado com hastes de 5cm de largura, profundidade 15mm, com espaçamento de 1,5/2 cm.	1	R\$ 9.629,25	R\$ 9.629,25
2	03	603663*	LETREIRO LETREIRO - CISAMAPI COM SÍMBOLO - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C . Aplicação das letras direto no painel.	1	R\$ 3.629,97	R\$ 3.629,97
Valor total estimado						R\$ 54.043,14

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 105da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O termo de contrato, quando houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A participação nesta licitação nos itens de valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é **EXCLUSIVA às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, salvo se não participarem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

- 4.2. O palco deverá garantir acessibilidade para cadeirantes, com rampa em conformidade com as normas técnicas, sendo confeccionado em madeira de lei, com suporte em aço, com aplicação de sinteco, para melhor conservação, assegurando resistência estrutural e acabamento adequado.
- 4.3. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de funcionamento e instalação, bem como facilidade de assistência técnica, de no mínimo 60 (sessenta) meses após a entrega definitiva.
- 4.4. As soluções apresentadas deverão contemplar sustentabilidade, priorizando materiais com certificação ambiental e práticas que minimizem impactos negativos, seja na produção, instalação ou descarte.
- 4.5. Os prazos de entrega e instalação dos itens deverão ser definidos de modo a não comprometer o cronograma institucional do CISAMAPI.
- 4.6. A entrega e instalação deverão ocorrer nas dependências do edifício-sede do consórcio, com todos os custos de transporte, montagem e eventuais adaptações incluídos na proposta.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens totalmente instalados será em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI.
- 5.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues e instalados na sede administrativa do CISAMAPI, no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de funcionamento e instalação, bem como facilidade de assistência técnica, de no mínimo 60 (sessenta) meses após a entrega definitiva

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal Viviane Cordeiro de Oliveira.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**.

8.2. **Intervalo mínimo entre lances: R\$5,00 (cinco reais)**

8.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.4. Por se tratar de aquisição de bens móveis e equipamentos, a natureza do fornecimento não é contínua, caracterizando-se como entrega única e definitiva, com instalação e testes de funcionamento a serem realizados pela contratada.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.27. Os seguintes atestados serão exigidos em função da natureza da pretensão contratual:

8.42.2. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional: Fornecimento e instalação de palco, painel e letreiro.

8.28. Atestado de vistoria do local onde serão instalados os itens.

8.43.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.43.2. Embora o Acórdão 2179/2011-Plenário também tenha aberto precedente no sentido de que a exigência de visita técnica em pregões eletrônicos para aquisição de móveis possa ser dispensada, optou-se pela sua manutenção neste certame. A visita técnica será crucial para que os licitantes compreendam todas as especificações e particularidades do ambiente onde o mobiliário será instalado, o que é fundamental para a correta formatação de suas propostas.

8.29. Para o item de palco o licitante deverá apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

Justificativa para solicitação de laudos:

8.47. Devido às exigências de durabilidade, segurança, estabilidade, resistência ao uso contínuo, ergonomia e conformidade com normas de segurança contra incêndios e acessibilidade, é tecnicamente imprescindível a exigência de laudos técnicos e certificados de conformidade com normas da ABNT (NBRs) pertinentes ao tipo de mobiliário fornecido, considerando que os itens serão instalados em ambiente de uso coletivo com alta frequência de ocupação.

8.49. A exigência de laudos e certificações está amparada no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Poderá ser exigida a apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar para aferição da qualidade e da conformidade do produto [...] emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.”

8.50. Além disso, tal exigência encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

8.50.1. Acórdão 898/2021 – TCU/Plenário: Reconhece como válida a exigência de laudos e certificações técnicas para assegurar a qualidade e segurança dos produtos adquiridos;

8.50.2. Acórdão 2129/2021 – TCU/Plenário: Determina que tais exigências sejam tecnicamente motivadas, com base na essencialidade dos requisitos;

8.50.3. Acórdão 337/2021 – TCU/Plenário: Admite apresentação de certificados equivalentes, desde que atendam aos parâmetros técnicos estabelecidos;

8.50.4. Súmula TCU nº 272: Veda imposição de custos desnecessários, mas não impede exigência de laudos quando tecnicamente justificados, como no caso de mobiliário sujeito a uso contínuo em espaços coletivos.

8.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.54.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.54.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$54.043,14 (cinquenta quatro mil e quarenta e três reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2007.4.4.90.52.00

Ficha: 42

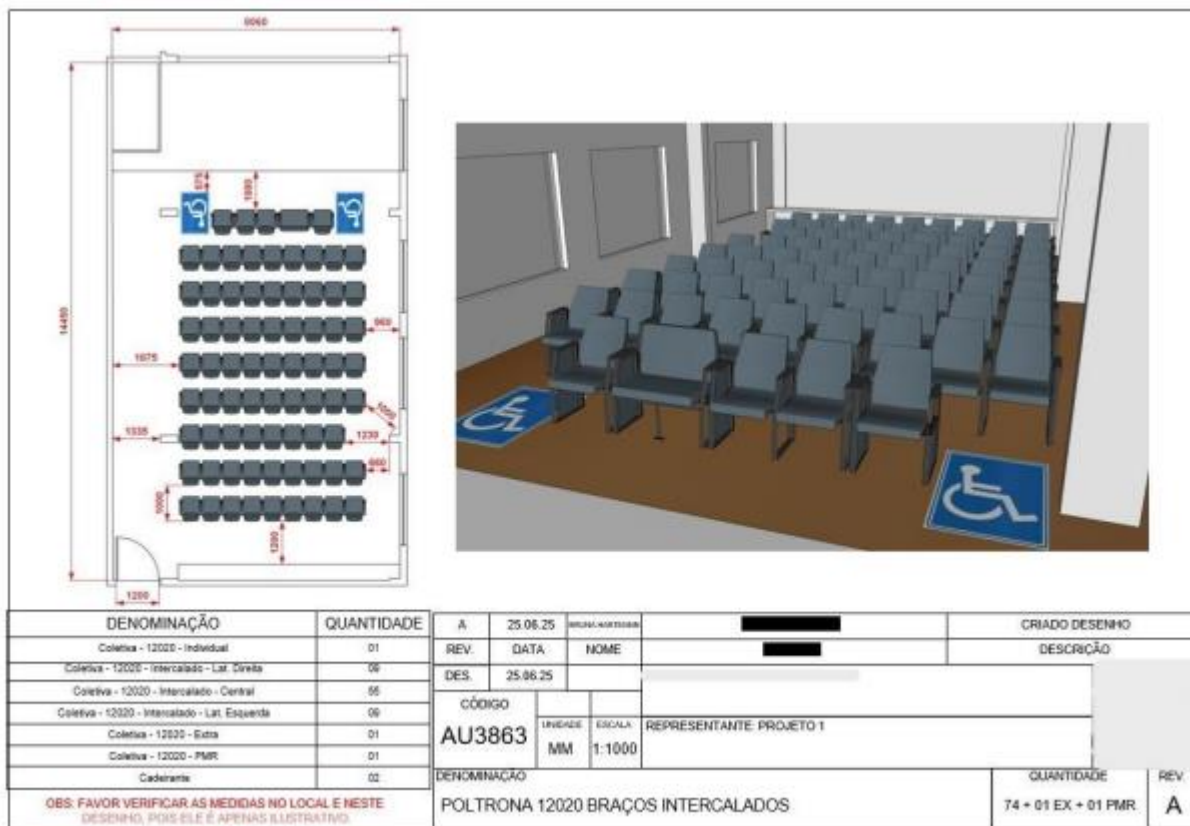
Fonte: 2.632.000.0000

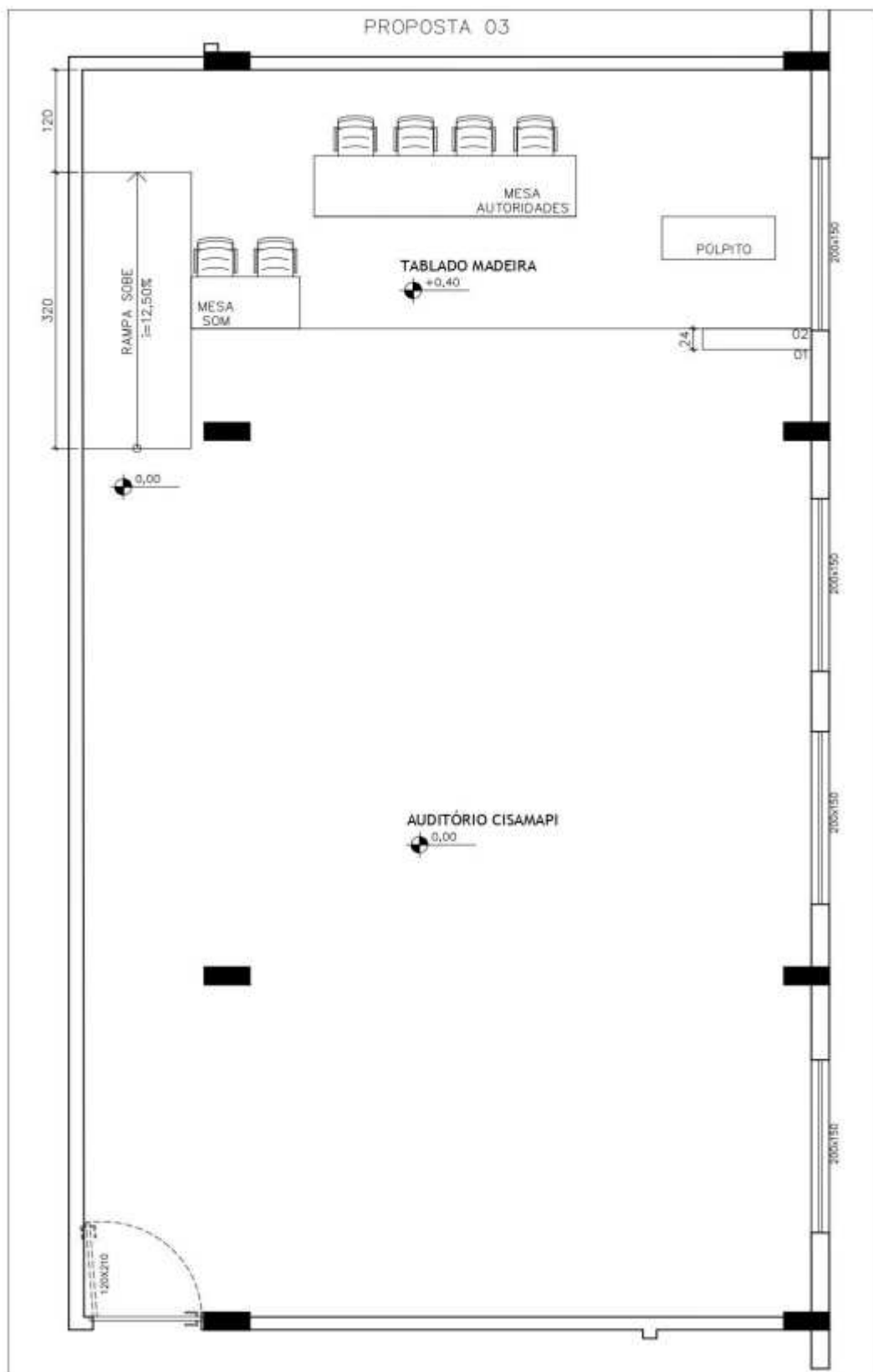
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 20 de março de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de compras

Anexo A







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0429-FEC4-3AAB-A833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 20/03/2026 11:39:28

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0429-FEC4-3AAB-A833>

Memorando Interno

Data: 20 de março de 2026
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a solicitação da Diretora de Licitações e Contratações do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9C1-F22D-7A84-8AAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 20/03/2026 15:06:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E9C1-F22D-7A84-8AAC>

Memorando Interno

Data: 20 de março de 2026
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C073-1688-C818-CA08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 24/03/2026 15:56:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C073-1688-C818-CA08>

MINUTA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 26](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE](#)

[04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);
- 6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
- 6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

20.3. Anexo III – Termo de Referência;

20.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

20.5. Anexo V – Minuta da Proposta.

Ponte Nova, 25 de março de 2026

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025- PREGÃO ELETRONICO N°28/2025.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 18/2026 ; Data autuação processo administrativo: 24/03/2026 ; Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 11/2026 .
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: [REDACTED] Horário: [REDACTED]
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Sim.

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's: Não se aplica.
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 Há Entes públicos participantes: Não se aplica.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita e Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por LOTE
CEE 13	Subcontratação	Não será aplicada
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 5,00 (cinco reais)
CEE 16	Modo de disputa	ABERTO
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de

		Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita e Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de 54.043,14 (cinquenta e quatro mil quarenta e três reais e quatorze centavos).
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	Auditório do CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

	Categoria	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Resposta / Mitigação	Responsável
Propostas com valores incompatíveis com o mercado	Orçamentário / Planejamento	Pesquisa de preços mal elaborada ou desatualizada	Média	Alta	Alto	Reforçar a pesquisa de preços com base em fontes diversas (painel de preços, contratações similares, atas vigentes, mercado local e regional).	Setor de Compras
Fornecimento de mobiliário fora das especificações técnicas	Técnico / Qualidade	Falta de detalhamento no termo de referência	Média	Alta	Alto	Especificar detalhadamente os materiais, dimensões, acabamentos e normas técnicas exigidas (ex: ABNT) no edital.	Setor de Planejamento
Atraso na entrega ou instalação dos móveis	Logístico / Contratual	Inadimplência do fornecedor ou falha no cronograma	Alta	Média	Alto	Estabelecer cronograma claro no contrato e aplicar penalidades em caso de descumprimento.	Comissão de Fiscalização
Desistência do fornecedor após homologação	Jurídico / Administrativo	Falta de compromisso ou empresa incapaz de cumprir	Média	Alta	Alto	Exigir garantia de proposta no edital; analisar documentação de habilitação com rigor.	Comissão de Licitação
Falhas na montagem e instalação dos móveis	Técnico / Execução	Equipe não capacitada ou ausência de acompanhamento técnico	Média	Média	Médio	Incluir exigência de equipe técnica qualificada; fiscalizar a instalação com acompanhamento do setor de engenharia.	Setor de Engenharia/Projetista
Risco de acidente durante a instalação	Segurança do Trabalho	Falta de EPIs e plano de segurança	Baixa	Alta	Médio	Exigir plano de segurança e uso de EPIs pela equipe de montagem; fiscalizar o cumprimento	Comissão de Fiscalização

	Categoria	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Resposta / Mitigação	Responsável
Impacto ambiental pelo descarte inadequado de resíduos	Ambiental	Ausência de plano de destinação de resíduos sólidos	Média	Média	Médio	Exigir PGRS e comprovantes de destinação final no edital.	Comissão de Licitação / Engenharia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A86E-3FAB-37C3-0138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 11/02/2026 10:27:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 11/02/2026 13:48:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A86E-3FAB-37C3-0138>

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	24376*	PALCO Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3.5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPxA) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante. O licitante deverá apresentar o projeto/planta, com corte, Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	1	R\$ 40.783,92	R\$ 40.783,92
1	02	634819*	PAINEL RIPADO Confeccionado em MDF, com espessura de 12mm, medindo: 3,5mt x 3,00mt (flexibilizando o tamanho para maior proporcionando fino acabamento). Ripado com hastes de 5cm de largura, profundidade 15mm, com espaçamento de 1,5/2 cm.	1	R\$ 9.629,25	R\$ 9.629,25
2	03	603663*	LETREIRO LETREIRO - CISAMAPI COM SÍMBOLO - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C . Aplicação das letras direto no painel.	1	R\$ 3.629,97	R\$ 3.629,97
Valor total estimado						R\$ 54.043,14

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 105da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O termo de contrato, quando houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A participação nesta licitação nos itens de valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é **EXCLUSIVA às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, salvo se não participarem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

- 4.2. O palco deverá garantir acessibilidade para cadeirantes, com rampa em conformidade com as normas técnicas, sendo confeccionado em madeira de lei, com suporte em aço, com aplicação de sinteco, para melhor conservação, assegurando resistência estrutural e acabamento adequado.
- 4.3. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de funcionamento e instalação, bem como facilidade de assistência técnica, de no mínimo 60 (sessenta) meses após a entrega definitiva.
- 4.4. As soluções apresentadas deverão contemplar sustentabilidade, priorizando materiais com certificação ambiental e práticas que minimizem impactos negativos, seja na produção, instalação ou descarte.
- 4.5. Os prazos de entrega e instalação dos itens deverão ser definidos de modo a não comprometer o cronograma institucional do CISAMAPI.
- 4.6. A entrega e instalação deverão ocorrer nas dependências do edifício-sede do consórcio, com todos os custos de transporte, montagem e eventuais adaptações incluídos na proposta.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens totalmente instalados será em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI.
- 5.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. **Os bens deverão ser entregues e instalados na sede administrativa do CISAMAPI, no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de funcionamento e instalação, bem como facilidade de assistência técnica, de no mínimo 60 (sessenta) meses após a entrega definitiva

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal Viviane Cordeiro de Oliveira.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**.

8.2. **Intervalo mínimo entre lances: R\$5,00 (cinco reais)**

8.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.4. Por se tratar de aquisição de bens móveis e equipamentos, a natureza do fornecimento não é contínua, caracterizando-se como entrega única e definitiva, com instalação e testes de funcionamento a serem realizados pela contratada.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.27. Os seguintes atestados serão exigidos em função da natureza da pretensão contratual:

8.42.2. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional: Fornecimento e instalação de palco, painel e letreiro.

8.28. Atestado de vistoria do local onde serão instalados os itens.

8.43.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.43.2. Embora o Acórdão 2179/2011-Plenário também tenha aberto precedente no sentido de que a exigência de visita técnica em pregões eletrônicos para aquisição de móveis possa ser dispensada, optou-se pela sua manutenção neste certame. A visita técnica será crucial para que os licitantes compreendam todas as especificações e particularidades do ambiente onde o mobiliário será instalado, o que é fundamental para a correta formatação de suas propostas.

8.29. Para o item de palco o licitante deverá apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

Justificativa para solicitação de laudos:

8.47. Devido às exigências de durabilidade, segurança, estabilidade, resistência ao uso contínuo, ergonomia e conformidade com normas de segurança contra incêndios e acessibilidade, é tecnicamente imprescindível a exigência de laudos técnicos e certificados de conformidade com normas da ABNT (NBRs) pertinentes ao tipo de mobiliário fornecido, considerando que os itens serão instalados em ambiente de uso coletivo com alta frequência de ocupação.

8.49. A exigência de laudos e certificações está amparada no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Poderá ser exigida a apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar para aferição da qualidade e da conformidade do produto [...] emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.”

8.50. Além disso, tal exigência encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

8.50.1. Acórdão 898/2021 – TCU/Plenário: Reconhece como válida a exigência de laudos e certificações técnicas para assegurar a qualidade e segurança dos produtos adquiridos;

8.50.2. Acórdão 2129/2021 – TCU/Plenário: Determina que tais exigências sejam tecnicamente motivadas, com base na essencialidade dos requisitos;

8.50.3. Acórdão 337/2021 – TCU/Plenário: Admite apresentação de certificados equivalentes, desde que atendam aos parâmetros técnicos estabelecidos;

8.50.4. Súmula TCU nº 272: Veda imposição de custos desnecessários, mas não impede exigência de laudos quando tecnicamente justificados, como no caso de mobiliário sujeito a uso contínuo em espaços coletivos.

8.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.54.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.54.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$54.043,14 (cinquenta quatro mil e quarenta e três reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2007.4.4.90.52.00

Ficha: 42

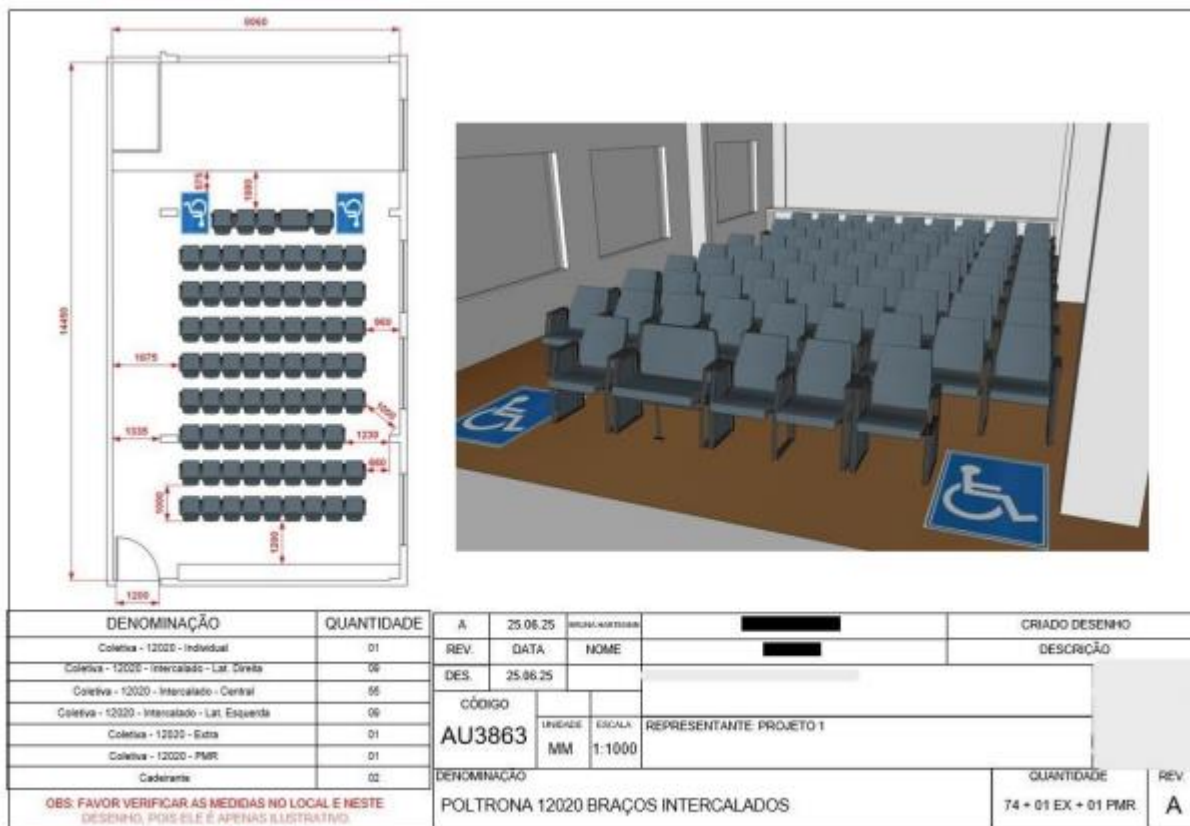
Fonte: 2.632.000.0000

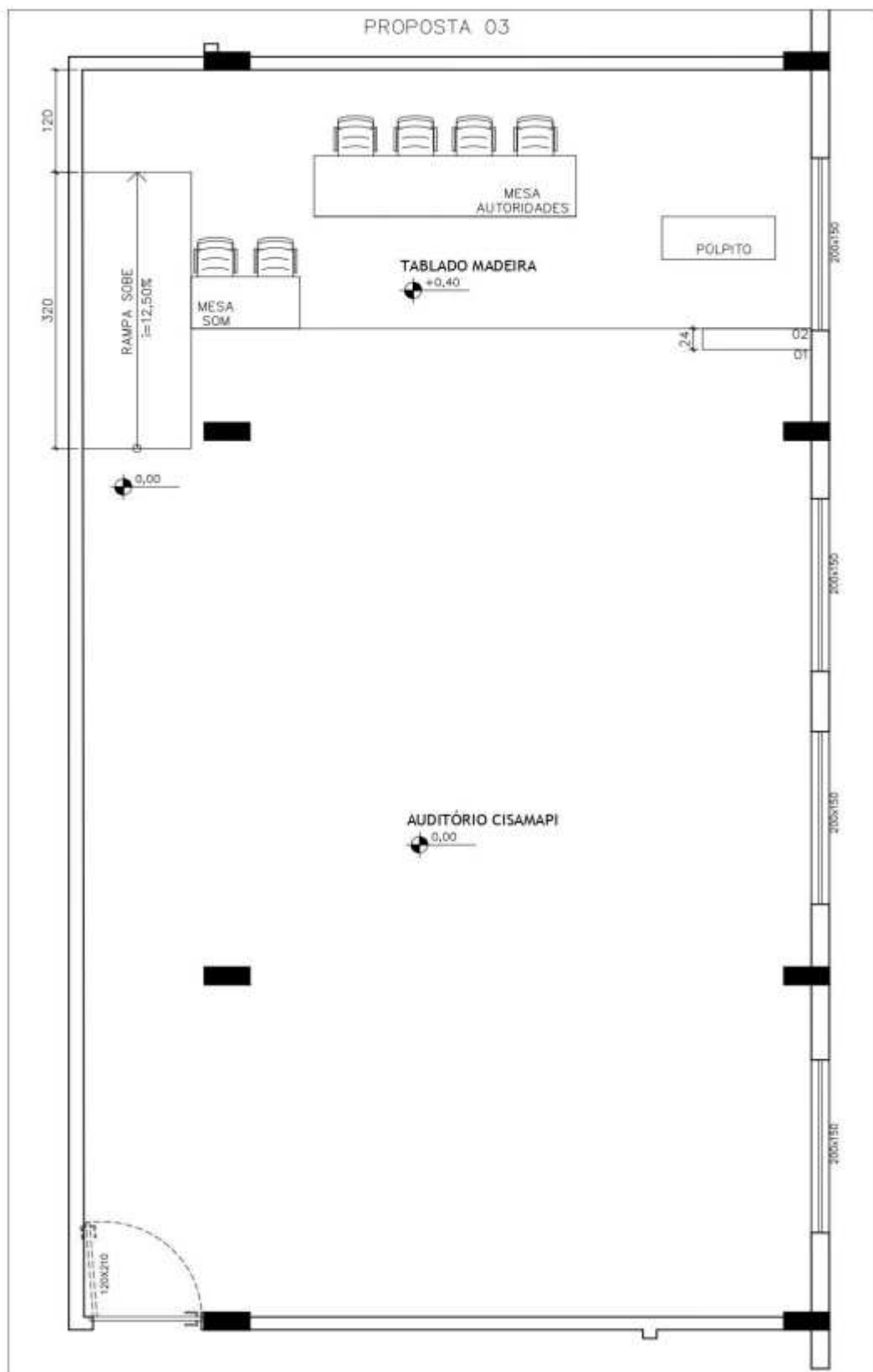
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 20 de março de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de compras

Anexo A







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0429-FEC4-3AAB-A833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 20/03/2026 11:39:28

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0429-FEC4-3AAB-A833>

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2026
Processo Administrativo nº 18/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025.**

Nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o

gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2026:

01.02.01.10.302.0003.2007 4.4.90.52.00

Ficha: 42

Fonte: 2.632

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: **Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025.**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

Memorando Interno

Ponte Nova, 25 de março 2026.

À Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Prezada Senhora,

Encaminhamos para análise jurídica o processo administrativo abaixo identificado:

Processo Administrativo nº 18/2026;

Objeto: Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.

Solicitamos a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e regularidade do procedimento, especialmente quanto:

- à modalidade de contratação adotada;
- à minuta do edital ou instrumento convocatório;
- à minuta contratual (quando aplicável).

A análise jurídica visa atender ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47D8-B127-36AA-6596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 25/03/2026 08:45:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/47D8-B127-36AA-6596>

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 018/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Objeto: Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.

I.I – DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos,

como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a devida pesquisa mercadológica, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação se dará no intuito de adquirir os itens fracassados, e que são essenciais para a completa funcionalidade do auditório, comprometendo, caso não sejam adquiridos, a adequada utilização do espaço para realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades de interesse público. Destaca-se, ainda, que a Administração adotou as providências legais cabíveis no certame anterior, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, não sendo possível a contratação dos itens remanescentes nas condições apresentadas.

Ademais, registra-se que não há ainda um PAC vigente no CISAMAPI e, por não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, não há impedimento jurídico do prosseguimento do procedimento sem o referido plano, haja vista que restou demonstrado de outra forma que a referida contratação encontra-se alinhada com o planejamento do consórcio.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, obrigações mínimas do fornecedor, resultados pretendidos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação com base no preceituado na Lei 14.133/2021.

I.II – DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Conforme já informado anteriormente, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo cinco anexos, quais sejam: condições específicas do edital, mapa de riscos, termo de referência, minuta do contrato e minuta da proposta.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, e no tocante as cláusulas 8 a 27, não vislumbro qualquer impedimento na sua manutenção, ou mesmo necessidade de alteração.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública. Relativamente à minuta do contrato, recomendo que conste cláusula de fiscalização do contrato.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada para o não parcelamento do objeto revela-se, e utilização do modo de julgamento do “menor preço por lote”, mostra-se, em princípio, juridicamente adequada, na medida em que se fundamenta em critérios técnicos e econômicos legítimos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Referida norma consagra o parcelamento como regra, desde que técnica e economicamente viável, admitindo, contudo, sua mitigação quando devidamente demonstrado que a divisão do objeto comprometerá a padronização, a funcionalidade ou a eficiência da contratação.

No caso em análise, a Administração evidencia que a execução integrada é essencial para assegurar a uniformidade estética e a compatibilidade técnica dos elementos que compõem o auditório, especialmente diante da necessidade de observância às normas da ABNT e aos requisitos de acessibilidade.

Sob o prisma econômico e operacional, a justificativa também se mostra consistente ao apontar que o parcelamento poderia acarretar perda de economia de escala, aumento de custos e maior complexidade na gestão contratual. A

opção pela contratação em lotes, compostos por itens de mesma natureza, revela-se medida apta a ampliar a eficiência administrativa, na medida em que reduz a fragmentação contratual, facilita a fiscalização e mitiga riscos logísticos e de incompatibilidade entre fornecedores distintos. Tal abordagem encontra respaldo no entendimento de que a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, não apenas sob o aspecto financeiro imediato, mas também considerando a eficiência na execução e gestão do contrato.

Ademais, não se vislumbra, a partir da fundamentação apresentada, afronta ao princípio da competitividade, uma vez que a divisão em lotes preserva a participação de fornecedores aptos a ofertar soluções integradas, sem restringir indevidamente o certame. Ao contrário, a modelagem adotada tende a favorecer a obtenção de resultados mais coesos e tecnicamente adequados, evitando conflitos operacionais e assegurando maior controle sobre a execução do objeto. Assim, desde que devidamente demonstrada nos autos a pertinência técnica da solução adotada, o não parcelamento por itens mostra-se justificável e alinhado aos princípios que regem as contratações públicas.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, não preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento, tendo em vista o valor da contratação, e, portanto, sua inaplicabilidade, neste caso.

Destaco ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

E, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Ponte Nova, 06 de abril de 2026.

Jéssica Alvarenga Soares

OAB/MG 159.694



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A941-8B2D-F478-DEBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 06/04/2026 20:54:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A941-8B2D-F478-DEBB>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 26](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
- 4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
- 5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);
- 5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
- 5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
- 5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

20.3. Anexo III – Termo de Referência;

20.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

20.5. Anexo V – Minuta da Proposta.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025- PREGÃO ELETRONICO N°28/2025.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 18/2026 ; Data autuação processo administrativo: 24/03/2026 ; Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 11/2026 .
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 27/04/2026 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Sim.

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's: Não se aplica.
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 Há Entes públicos participantes: Não se aplica.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita e Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por LOTE
CEE 13	Subcontratação	Não será aplicada
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 5,00 (cinco reais)
CEE 16	Modo de disputa	ABERTO
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de

		Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita e Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de 54.043,14 (cinquenta e quatro mil quarenta e três reais e quatorze centavos).
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

		Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	Auditório do CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C745-1B6D-FDC4-4EE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 07/04/2026 11:21:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C745-1B6D-FDC4-4EE1>

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

	Categoria	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Resposta / Mitigação	Responsável
Propostas com valores incompatíveis com o mercado	Orçamentário / Planejamento	Pesquisa de preços mal elaborada ou desatualizada	Média	Alta	Alto	Reforçar a pesquisa de preços com base em fontes diversas (painel de preços, contratações similares, atas vigentes, mercado local e regional).	Setor de Compras
Fornecimento de mobiliário fora das especificações técnicas	Técnico / Qualidade	Falta de detalhamento no termo de referência	Média	Alta	Alto	Especificar detalhadamente os materiais, dimensões, acabamentos e normas técnicas exigidas (ex: ABNT) no edital.	Setor de Planejamento
Atraso na entrega ou instalação dos móveis	Logístico / Contratual	Inadimplência do fornecedor ou falha no cronograma	Alta	Média	Alto	Estabelecer cronograma claro no contrato e aplicar penalidades em caso de descumprimento.	Comissão de Fiscalização
Desistência do fornecedor após homologação	Jurídico / Administrativo	Falta de compromisso ou empresa incapaz de cumprir	Média	Alta	Alto	Exigir garantia de proposta no edital; analisar documentação de habilitação com rigor.	Comissão de Licitação
Falhas na montagem e instalação dos móveis	Técnico / Execução	Equipe não capacitada ou ausência de acompanhamento técnico	Média	Média	Médio	Incluir exigência de equipe técnica qualificada; fiscalizar a instalação com acompanhamento do setor de engenharia.	Setor de Engenharia/Projetista
Risco de acidente durante a instalação	Segurança do Trabalho	Falta de EPIs e plano de segurança	Baixa	Alta	Médio	Exigir plano de segurança e uso de EPIs pela equipe de montagem; fiscalizar o cumprimento	Comissão de Fiscalização

	Categoria	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Resposta / Mitigação	Responsável
Impacto ambiental pelo descarte inadequado de resíduos	Ambiental	Ausência de plano de destinação de resíduos sólidos	Média	Média	Médio	Exigir PGRS e comprovantes de destinação final no edital.	Comissão de Licitação / Engenharia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A86E-3FAB-37C3-0138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 11/02/2026 10:27:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 11/02/2026 13:48:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A86E-3FAB-37C3-0138>

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	24376*	PALCO Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3.5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPxA) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante. O licitante deverá apresentar o projeto/planta, com corte, Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	1	R\$ 40.783,92	R\$ 40.783,92
1	02	634819*	PAINEL RIPADO Confeccionado em MDF, com espessura de 12mm, medindo: 3,5mt x 3,00mt (flexibilizando o tamanho para maior proporcionando fino acabamento). Ripado com hastes de 5cm de largura, profundidade 15mm, com espaçamento de 1,5/2 cm.	1	R\$ 9.629,25	R\$ 9.629,25
2	03	603663*	LETREIRO LETREIRO – CISAMAPI COM SÍMBOLO - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C . Aplicação das letras direto no painel.	1	R\$ 3.629,97	R\$ 3.629,97
Valor total estimado						R\$ 54.043,14

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 105da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O termo de contrato, quando houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A participação nesta licitação nos itens de valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é **EXCLUSIVA às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, salvo se não participarem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

- 4.2. O palco deverá garantir acessibilidade para cadeirantes, com rampa em conformidade com as normas técnicas, sendo confeccionado em madeira de lei, com suporte em aço, com aplicação de sinteco, para melhor conservação, assegurando resistência estrutural e acabamento adequado.
- 4.3. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de funcionamento e instalação, bem como facilidade de assistência técnica, de no mínimo 60 (sessenta) meses após a entrega definitiva.
- 4.4. As soluções apresentadas deverão contemplar sustentabilidade, priorizando materiais com certificação ambiental e práticas que minimizem impactos negativos, seja na produção, instalação ou descarte.
- 4.5. Os prazos de entrega e instalação dos itens deverão ser definidos de modo a não comprometer o cronograma institucional do CISAMAPI.
- 4.6. A entrega e instalação deverão ocorrer nas dependências do edifício-sede do consórcio, com todos os custos de transporte, montagem e eventuais adaptações incluídos na proposta.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens totalmente instalados será em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI.
- 5.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues e instalados na sede administrativa do CISAMAPI, no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de funcionamento e instalação, bem como facilidade de assistência técnica, de no mínimo 60 (sessenta) meses após a entrega definitiva

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal Viviane Cordeiro de Oliveira.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**.

8.2. **Intervalo mínimo entre lances: R\$5,00 (cinco reais)**

8.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.4. Por se tratar de aquisição de bens móveis e equipamentos, a natureza do fornecimento não é contínua, caracterizando-se como entrega única e definitiva, com instalação e testes de funcionamento a serem realizados pela contratada.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.27. Os seguintes atestados serão exigidos em função da natureza da pretensão contratual:

8.42.2. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional: Fornecimento e instalação de palco, painel e letreiro.

8.28. Atestado de vistoria do local onde serão instalados os itens.

8.43.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.43.2. Embora o Acórdão 2179/2011-Plenário também tenha aberto precedente no sentido de que a exigência de visita técnica em pregões eletrônicos para aquisição de móveis possa ser dispensada, optou-se pela sua manutenção neste certame. A visita técnica será crucial para que os licitantes compreendam todas as especificações e particularidades do ambiente onde o mobiliário será instalado, o que é fundamental para a correta formatação de suas propostas.

8.29. Para o item de palco o licitante deverá apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

Justificativa para solicitação de laudos:

8.47. Devido às exigências de durabilidade, segurança, estabilidade, resistência ao uso contínuo, ergonomia e conformidade com normas de segurança contra incêndios e acessibilidade, é tecnicamente imprescindível a exigência de laudos técnicos e certificados de conformidade com normas da ABNT (NBRs) pertinentes ao tipo de mobiliário fornecido, considerando que os itens serão instalados em ambiente de uso coletivo com alta frequência de ocupação.

8.49. A exigência de laudos e certificações está amparada no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Poderá ser exigida a apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar para aferição da qualidade e da conformidade do produto [...] emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.”

8.50. Além disso, tal exigência encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

8.50.1. Acórdão 898/2021 – TCU/Plenário: Reconhece como válida a exigência de laudos e certificações técnicas para assegurar a qualidade e segurança dos produtos adquiridos;

8.50.2. Acórdão 2129/2021 – TCU/Plenário: Determina que tais exigências sejam tecnicamente motivadas, com base na essencialidade dos requisitos;

8.50.3. Acórdão 337/2021 – TCU/Plenário: Admite apresentação de certificados equivalentes, desde que atendam aos parâmetros técnicos estabelecidos;

8.50.4. Súmula TCU nº 272: Veda imposição de custos desnecessários, mas não impede exigência de laudos quando tecnicamente justificados, como no caso de mobiliário sujeito a uso contínuo em espaços coletivos.

8.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.54.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.54.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$54.043,14 (cinquenta quatro mil e quarenta e três reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2007.4.4.90.52.00

Ficha: 42

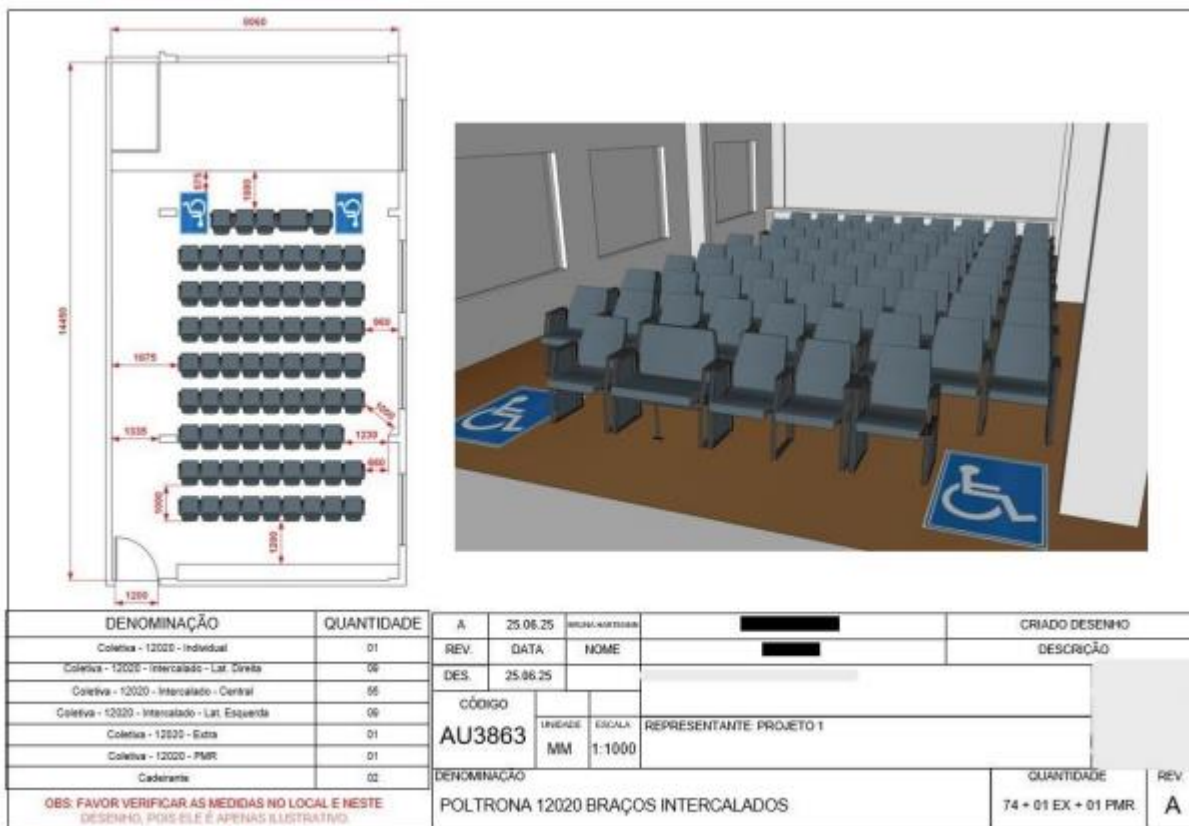
Fonte: 2.632.000.0000

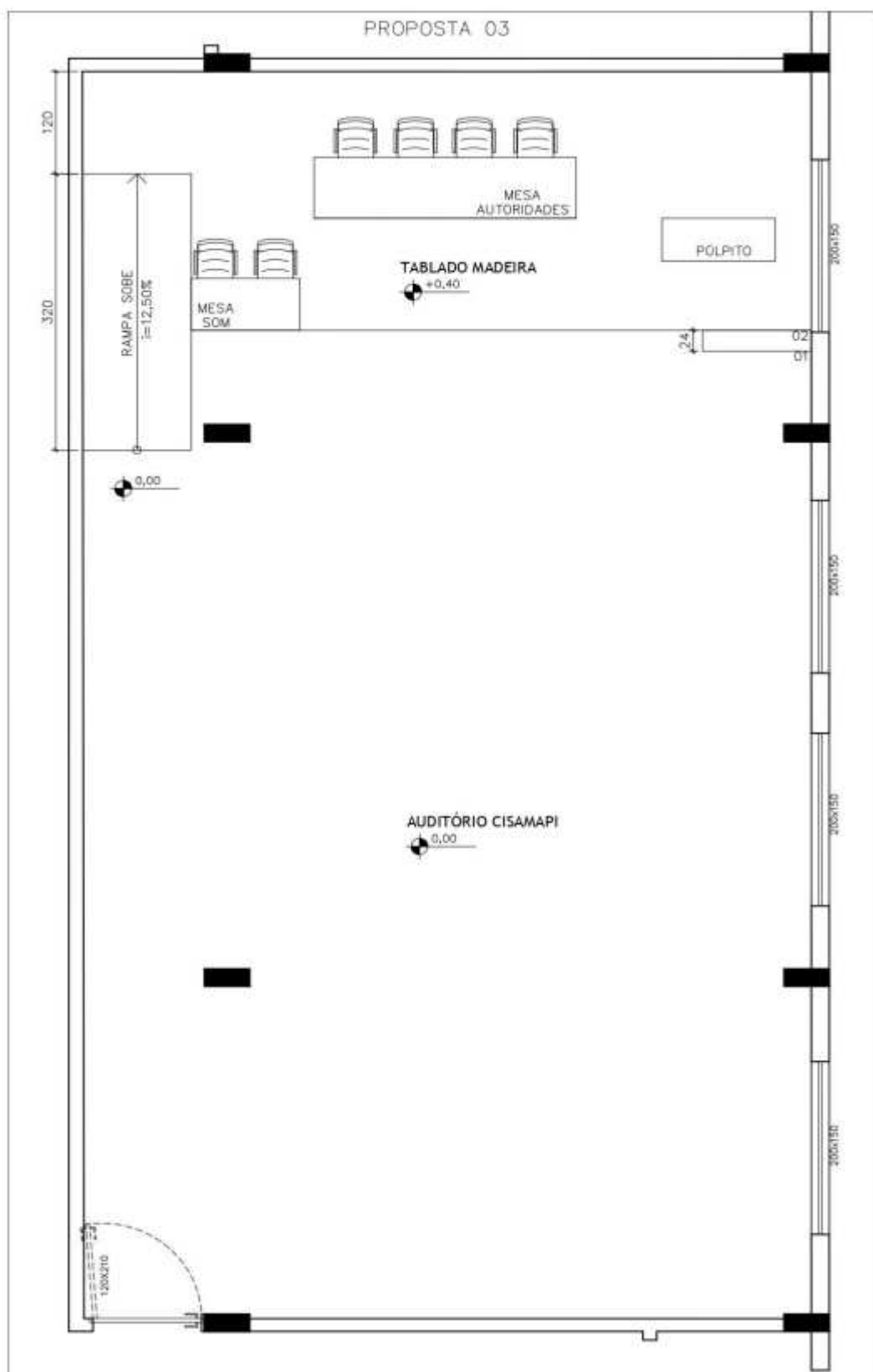
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 20 de março de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de compras

Anexo A







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0429-FEC4-3AAB-A833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 20/03/2026 11:39:28

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0429-FEC4-3AAB-A833>

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2026
Processo Administrativo nº 18/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025.**

Nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A fiscalização contratual competirá ao servidor (a) Viviane Cordeiro de Oliveira.

3.3. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

3.5. MAPA DE RISCO disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo

Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2026:

01.02.01.10.302.0003.2007 4.4.90.52.00

Ficha: 42

Fonte: 2.632

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

2-

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: **Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025.**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico nº 11/2026. Objeto: Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025. Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:87B64A99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/04/2026. Edição 4249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2026

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 11/2026

A(O) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, CNPJ: 01.095.667/0001-88**, representado pelo(a) Presidente, Sr(a). **Eder Eloi Alves Pena**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão - cisamapi**, Nº 11/2026, Processo Administrativo nº 18/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 96597

Objeto: Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.

Data de Publicação: 07/04/2026 14:48:13

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/04/2026 08:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 54.043,14

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96597>

Eder Eloi Alves Pena - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, 13 de Abril de 2026.

MINAS GERAIS
– ato convocatório nº 010/2023” conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este edital de licitação, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. CONTATO: Telefone: (37) 3335-1103 – E-mail: licitacao@pas-satempo.mg.gov.br – Sítio Eletrônico Oficial do Município. www.pas-satempo.mg.gov.br – Local da Realização da Concorrência Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login - Alice Carolina Freitas de Castro – Agente de Contratação.
4 cm -07 2197921 - 1

Patos de Minas

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2026
Processo Administrativo nº 09/2026, Dispensa de Licitação nº 06/2026.
Homologação e Ratificação de Dispensa. Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, Homologo e Ratifico os procedimentos relativos a contratação de instituição especializada e sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à organização e execução de Concurso Público, cuja contratado Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, inscrito no CNPJ: 13.761.170/0001-30, pelo valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fulcro Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.
Pedro Rogério Pinheiro – Diretor Executivo.

3 cm -07 2198027 - 1

Patrocínio do Muriaé

Prefeitura Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas de 09h10min do dia 08/04/2026 até às 09h00min do dia 13/04/2026.
Data da Sessão: 13/04/2026, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares pelo
Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br.
Edital disponível a partir de 08/04/2026.
Goldstein Agostini Da Matta – Prefeito.

3 cm -07 2197777 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/26 – RETIFICAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de aparelhos concentradores de oxigênio e aparelhos CPAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.
Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
Nova data para recebimento das propostas até às 08h50min do dia 22/04/26.
Nova data de Início da Sessão: 22/04/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br.
Nova data de Edital disponível a partir de 08/04/2026.
Goldstein Agostini Da Matta.
Prefeito Municipal.

4 cm -07 2197779 - 1

Paulistas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
A P.M. de Paulistas/MG, torna público o Extrato de Edital, Processo Licitatório nº 019/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos, equipamentos, periféricos, componentes e materiais de informática, destinados à recomposição, manutenção, ampliação e estruturação da infraestrutura tecnológica do Município de Paulistas/MG.
Início da sessão eletrônica dia 30 de abril de 2026 às 08h00min.
O Edital e demais encontra-se disponível no site: https://licitardigital.com.br.
Informações e esclarecimentos protocoladas ou via e-mail: licitacao@paulistas.mg.gov.br, em caso de discordância de informações entre o portal: https://licitardigital.com.br e o site oficial do Município: https://paulistas.mg.gov.br.
Haroldo Pereira da Costa - Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICONº 012/2026
A P.M. de Paulistas/MG, torna público o Extrato de Edital, Processo Licitatório nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026.
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição parcelada, conforme demanda de gêneros alimentícios diversos para à composição do cardápio da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Paulistas/MG.
Início da sessão eletrônica dia 07 de maio de 2026 às 08h00min.
O Edital e demais encontra-se disponível no site: https://licitardigital.com.br.
Informações e esclarecimentos protocoladas ou via e-mail: licitacao@paulistas.mg.gov.br, em caso de discordância de informações entre o portal: https://licitardigital.com.br e o site oficial do Município: https://paulistas.mg.gov.br.
Saulo Marx de Andrade Pereira - Secretário Municipal de Educação.

6 cm -07 2197970 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Pedralva

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO Nº: 63/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 03/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado no Bairro Pipa no Município de Pedralva.
ABERTURA: 28/04/2026.
Hora: 09:30h.
Editais/Informações: https://ammlcita.org.br/.
Autoridade Responsável: JOEL SILVA.

2 cm -07 2198001 - 1

Pequi

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026
O Município de Pequi/MG torna pública a assinatura do Contrato nº 026/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 138/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, celebrado com a empresa Fraga Marques Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.762.193/0001-98, tendo por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de topografia geotécnica, elaboração de projetos, apoio técnico, fiscalização e consultoria, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIAS, abrangendo obras públicas, infraestrutura, saneamento, REURB e planejamento urbano, no valor de R\$ 126.673,80, com vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 cm -07 2198070 - 1

Piedade do Rio Grande

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026
Com inscrições no período 30 de março a 30 de abril de 2026.
O certame destina-se ao provimento de cargos do quadro permanente do Legislativo Municipal, conforme condições, requisitos e atribuições estabelecidos no edital.
Informa, ainda, a publicação da Errata nº 001, que promove alterações no referido edital.
O edital completo e errata poderão ser acessados nos links:https://portal.campconcursospublicos.com.br/ e http://piadedoriogrande.cam.mg.gov.br/

2 cm -06 2197315 - 1

Pingo D'Água

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de carnes destinadas à manutenção da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento dos programas sociais desenvolvidos pelo Município de Pingo d’Água – MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 013/2026.
Abertura: 24 de abril de 2026 as 08H.
O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.
Pingo d’Água/MG, 07 de abril de 2026.
Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -07 2198133 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene, limpeza, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Pingo d’Água – MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 012/2026.
Abertura: 28 de abril de 2026 as 09H.
O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.
Pingo d’Água/MG, 07 de abril de 2026.
Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -07 2198046 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

Registro de Preço para futura contratação de empresa fornecimento de refeições no município de Caratinga - mg, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Pingo D’Água - mg, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 014/2026.
Abertura: 24 de abril de 2026 as 13H.
O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.
Pingo d’Água/MG, 07 de abril de 2026.
Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -07 2198231 - 1

Pintópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
A Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação no edital do Credenciamento nº 004/2026, que tem como objeto prestação de serviços de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na junta comercial do estado de minas gerais-jucemg, para eventual realização de leilões de bens inservíveis para a prefeitura municipal de pintópolis-mg.
Onde se lê “10.1.4.1 O sorteio ocorrerá no dia 10/04/2026, às 09h00min, por meio da plataforma https://sorteador.com.br, garantindo transparência e publicidade ao ato.”
Passa-se a ler: 10.1.4.1 “O sorteio ocorrerá no dia 16/04/2026, às 09h00min, por meio da plataforma https://sorteador.com.br, garantindo transparência e publicidade ao ato.

3 cm -07 2197871 - 1

Piranguinho

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025
MM Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF sob o nº 47.097.291/0001-41 – Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para realizar calçamento em trechos das estradas rurais: Pinhal Redondo, Açudiniho, Foeiro e Rua Projetada Beira Rio. – Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 03 (três) meses, sendo sua vigência 03/04/2026 a 03/07/2026.
Extrato do 2º Termo Aditivo– Fica acrescido o valor de R\$ 22.511,10 (vinte e dois mil quinhentos e onze reais e dez centavos), ao contrato, correspondente a 8,75% do valor inicial, perfazendo o total de R\$ 279.911,10 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e onze reais e dez centavos) – Paulo Renato Germiniani Ribeiro.
Chefe do Poder Executivo.
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2025 – MM Empreendimentos Ltda- CNPJ/MF sob o nº 47.097.291/0001-41 – Objeto: contratação de empresa especializada para executar calçamento em trecho da Rua Wenceslau Bras. – Fica acrescido o valor de R\$ 58.541,84 (Cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), ao contrato, correspondente a 19,66% do valor inicial, perfazendo o total de R\$ 458.968,16 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) – Paulo Renato Germiniani Ribeiro.Chefe do Poder Executivo.

5 cm -07 2198189 - 1

Pirapetinga

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA 04/26
Proc. 16/26, Dispensa 02/26.
O Mun., através da Sec. Mun. de Educação, torna pública Prorrogação e Reabertura de Prazo.
Obj: Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar p/ atendimento ao PNAE, Fundo Mun. de Saúde e Sec. de Assistência Social.
Motivação: Preenchimento dos itens que restaram desertos na sessão de 27/03/26 (Itens: 02, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27 e 28) e saldo remanescente do Item 25 (Polpa de Fruta).
A medida é necessária p/ garantir o cumprimento da destinação mínima de 30% dos recursos do PNAE e evitar prejuízos à continuidade da alimentação escolar
Novo prazo p/ entrega envelopes: Até 27/04/26,10h, no Dep. Mun. de Licitações.
Pç Direcu de Oliveira Martins, 01, Centro.
Edital listando itens remanescentes: pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/22
39?exercício=2026&opcaoCompra=0.
Em, 06/04/26

3 cm -06 2197603 - 1

Pirapora

Prefeitura Municipal

ATO AUTORIZATIVO PROCESSO Nº: 004/2026 - DISPENSA Nº: 002/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento, migração, hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta dispensa em favor da empresa RORATO E MOLERO LTDA, CNPJ: 20.214.712/0001-10; no valor global de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Pirapora/MG, 06/04/2026 – Alexandro Costa Cesar - Prefeito.

3 cm -07 2197826 - 1

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-SMIOP
O Município de Poços de Caldas. Comunicado Chamada Pública nº 01/2026-SMIOP.
A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Poços de Caldas, em relação a Chamada Pública nº 01/2026-SMIOP, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo de construção civil para credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal, visando a construção de 64 unidades habitacionais do tipo pré-dio vertical no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Habitação Popular com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), comunica a habilitação das licitantes: SHF Conservação e Construção Ltda, Altho Empreendimentos e Construções Ltda. e Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda.
Aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para recursos.
Poços de Caldas, 06 de abril de 2026.
Sérgio Carlos Pereira - Coordenador da Divisão de Licitações e Contratos.

3 cm -06 2197643 - 1

QUARTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2026 – 9

Pompéu

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PREFEITURA DE POMPEÚ/MG, torna pública a suspensão SINE DIE do Processo nº 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais do Município de Pompéu/MG.Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Pompéu/MG, com sede na Avenida Galdino Morato de Menezes nº 100, Bairro São José, telefone: (37) -3523 8508 ou pelo e-mail licitacao@pompeu.mg.gov.br.
José Augusto Martins de Sousa - Pregoeiro.

2 cm -07 2198065 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Licitatório 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026.
Município de Pompéu torna público que fará realizar-se PREGÃO ELETRÔNICO cujo Objeto é: Registro de Preços para aquisição de material gráfico em geral.
Critério de Julgamento: “MENOR PREÇO POR ITEM”.
Data da abertura:23/04/2026 às 09:30h.
Inf: Tel: (37) 3523-8508 e 3523-8509.
O edital poderá ser obtido no e-mail: editais-licitacao@pompeu.mg.gov.br ou site www.pompeu.mg. gov.br.
José Augusto Martins de Sousa - Pregoeiro.

2 cm -07 2198132 - 1

Ponte Nova

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico nº 10/2026.
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI.
Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.
O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão.
O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou .
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

3 cm -07 2197781 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico nº 12/2026.
Objeto Aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, biscoito e descartáveis.
Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.
O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão.
O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou .
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

3 cm -07 2197833 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico nº 11/2026.
Objeto: Aquisição de painél ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.
Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.
O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão.
O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou .
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

4 cm -07 2198063 - 1

Ponto Chique

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/26
Processo Licitatório nº 024/26, Contratação De Instituição Financeira Tem Como Finalidade A Prestação De Serviços Bancários Necessários Ao Processamento E Gerenciamento Da Folha De Pagamento Dos Servidores Públicos Do Município De Ponto Chique, MG.
Data de abertura da sessão 30/04/2026 às 08h00min.
Informações no E-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com, www.licitardigital.com.br e no site https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html.
Ponto Chique-MG, 06 de Abril de 2026, Ronilson Lemos.

2 cm -07 2197782 - 1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº004/2026
Processo Nº:025/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG, por meio do Prefeito Municipal Geraldo Magela Flávio Rabelo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, XI, Lei 14133/21, torna público queRATIFICOUa declaração de Dispensa de Licitação, nos termos a seguir:
Objeto:Contratação De Prestador De Serviços Para Atuar Na Área De Assistência Social Vinculado Ao Credenciamento Nº. 002/2026 Inexigibilidade Nº. 003/2026 Gerenciada Pelo CIMAMS.
Contratado:Consortio Intermunicipal Multifinalitario Da Area Mineira Da Sudene.
CNPJ:21.505.692/0001-08.
Fundamento Legal:Artigo Art. 75, XI, Lei 14133/21.
valor total:R\$ 60.003,24 (sessenta mil e três reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027.
Justificativa:A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta, quando envolver a prestação de serviços públicos de forma associada.
Ponto Chique-MG, 07/04/2026, Geraldo Magela Flávio Rabelo-Prefeito Municipal.

4 cm -07 2198192 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260407252589399.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3822 de 09 de Abril de 2026
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 10/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI. Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, N°. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 11/2026. Objeto: Aquisição de painel

ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025. Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico nº 12/2026. Objeto Aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, biscoito e descartáveis. Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa De Freitas Cenachi Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 64.514.344/0001-00, PAL 63/2022 - Chamamento Público nº 005/2022.

[🏠](#) > [Editais](#)

Edital nº 11/2026

Última atualização 07/04/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2026 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/04/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000024/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 54.043,14	R\$ 0,00

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	PALCO Fabricado em madeira de lei em sua estrutura interna, com fino acabamento em tabuas de 14 x 3.5cm, sintecado/desenrolo/resinado medindo 8,0 x 4,0 x 0,40 m (LxPxA) com acessos laterais para cadeirante com 8 graus, fitado anti derrapante. O licitante deverá apresentar o projeto/planta, com corte, Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a legalidade do transporte e venda de madeira nativa, e a Certificação de Conformidade da madeira (como Cerflor ou FSC), que garante o manejo florestal sustentável e o cumprimento de critérios ambientais e sociais, Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA, que atesta a conformidade da empresa com a legislação ambiental, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	1	R\$ 40.783,92
2	PAINEL RIPADO	1	R\$ 9.629,25
3	Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com simbolo do consórcio à esquerda da letra C. Aplicação das letras direto no painel.	1	R\$ 3.629,97

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO: EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 01095667000188	Tipo do órgão: Consortio Publico Intermunicipal	Mês de referência: -
Órgão/Entidade: Consortio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga		
Exercício: 2026	Número do protocolo: 9916049999923	Data e hora de recebimento: 09/04/2026 16:23:09
Chave de verificação: 1581213052		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **11/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **18/2026**

Lote	Descrição
1	PALCO

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 27 de Abril de 2026.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Pregoeiro

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2026

Lote	Descrição	Justificativa	Propostas	Lance Negociação
2	LETREIRO - CISAMAPI COM SÍMBOLO	Preço excessivo	1	10.000,00

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Abril de 2026.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Pregoeiro

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2026

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 2 (Lote Fracassado)

LETREIRO - CISAMAPI COM SÍMBOLO

Fornecedor: MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO		CNPJ/CPF: 07.820.223/0001-44	
Email: luminart@luminartiluminacao.com.br		Telefone: (31) 98892-6241	
Data/hora de envio 27/04/2026 07:47:32		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C. Aplicação das letras direto no painel.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C. Aplicação das letras direto no painel.	1,00	UNIDADE	10.000,00
Marca: Minas	Fabricante: Minas	Modelo: Inox	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 27 de Abril de 2026.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C781-915E-79C7-1004

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 27/04/2026 16:31:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C781-915E-79C7-1004>

ATA PREGÃO - CISAMAPI

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2026

Às **08:30** do dia **27/04/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão - CISAMAPI, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **09/04/2026**

Limite de impugnação: **22/04/2026 08:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/04/2026 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 2 (Lote Fracassado)

LETREIRO - CISAMAPI COM SÍMBOLO

Fornecedor: MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO		CNPJ/CPF: 07.820.223/0001-44	
Data/hora de envio 27/04/2026 07:47:32		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C. Aplicação das letras direto no painel.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Fornecimento e instalação de letras adesivas medindo 20 cm de largura, 28 cm de altura por 2cm de profundidade, confeccionado em aço inox escovado, formando a logo CISAMAPI com símbolo do consórcio à esquerda da letra C. Aplicação das letras direto no painel.	1,00	UNIDADE	10.000,00
Marca: Minas	Fabricante: Minas	Modelo: Inox	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 2	Negociação	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	10.000,00	27/04/2026 08:44:20

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	27/04/2026 08:31:57
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	27/04/2026 08:32:04
Pregoeiro	Senhores Licitantes, bom dia! Estamos iniciando nossos trabalhos. Meu nome é Gabriel e sou a agente de contratação que irá conduzir este certame.	27/04/2026 08:33:03
Sistema	A fase de lances do lote 02 foi iniciada.	27/04/2026 08:34:05
Pregoeiro	Fornecedor 2: Senhor licitante, tem a possibilidade da redução do lote 2 para o valor de R\$ 3.629,97 conforme o estipulado no termo de referência?	27/04/2026 08:44:29
Sistema	Lote 02 cancelado/fracassado. Motivo: Valor acima do Termo de referência	27/04/2026 12:46:05
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 27/04/2026 15:35:00, Prazo final: 27/04/2026 15:45:00).	27/04/2026 15:34:08
Sistema	O(s) lote(s) 2. fracassado(s) foi(ram) adjudicado(s) .	27/04/2026 16:21:16

Julgamento de Recursos e Contrarrazões
Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 2
LOTE FRACASSADO

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
22/04/2026 09:57:01	Atualização nos dados do processo Equipe de Apoio: Bruno Gomides, Anderson Luiz Gonzaga, ISRAEL MARINHO APARECIDO→GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, Bruno Gomides, Anderson Luiz Gonzaga, ISRAEL MARINHO APARECIDO
22/04/2026 10:00:55	Atualização nos dados do processo Pregoeiro: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO→GABRIEL GUSTAVO FERRAZ Equipe de Apoio: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, Bruno Gomides, Anderson Luiz Gonzaga, ISRAEL MARINHO APARECIDO→Bruno Gomides, Anderson Luiz Gonzaga, ISRAEL MARINHO APARECIDO
27/04/2026 12:46:05	Lote 02 foi declarado como fracassado Motivo do fracasso: Preço excessivo Valor acima do Termo de referência

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 2	27/04/2026 16:21:16	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 27 de Abril de 2026.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Pregoeiro

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

ISRAEL MARINHO APARECIDO - Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7973-EBEF-B640-EF63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 27/04/2026 16:33:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISRAEL MARINHO APARECIDO (CPF 097.XXX.XXX-95) em 27/04/2026 16:42:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 27/04/2026 16:45:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 28/04/2026 09:20:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7973-EBEF-B640-EF63>